

# PROPOSTA COMERCIAL

## <u>PARA</u>

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR

Pregão Presencial nº 012/2018 Processo Administrativo nº 072/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Copeiragem, Portaria, Manutenção Predial e Supervisão dos Serviços de Limpeza e Conservação do Prédio do Prédio da Câmara Municipal de Arapongas.











## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Ao Pregoeiro,

Proponente: Razão Social: ORBENK - Administração e Serviços Ltda.

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Endereço: Rua Nunes Machado, 2175 – Bairro Rebouças Município: Curitiba / Estado: Paraná / CEP: 80.220-070

Inscrição Estadual: Isento / Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

Banco do Brasil / Agência: 3007-4 / Conta Corrente: 11287-9

**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Copeiragem, Portaria, Manutenção Predial e Supervisão dos Serviços de Limpeza e Conservação do

Prédio da Câmara Municipal de Arapongas.

Item	Descrição	Qtd.	Valor	por Posto	Val	or Mensal	V	alor Anual
1	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07 horas ás 17 horas, envolvendo 4 (quatro) serventes	4	R\$	3.960,52	R\$	15.842,08	R\$	190.104,96
2	44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, envolvendo 1 (uma) copeira	1	R\$	3.636,86	R\$	3.636,86	R\$	43.642,32
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 06 horas ás 18 horas, envolvendo 1 (um) porteiro.	1	R\$	4.459,79	R\$	4.459,79	R\$	53.517,48
4	12 (doze) horas noturnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) porteiro em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	2	R\$	5.658,72	R\$	11.317,44	R\$	135.809,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07 horas às 17 horas, envolvendo 1(um) auxiliar de manutenção	1	R\$	3.568,48	R\$	3.568,48	R\$	42.821,76
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07 horas ás 17 horas, envolvendo um supervisor	1	R\$	5.051,85	R\$	5.051,85	R\$	60.622,20
	Valor Total (R\$)				R\$	43.876,50	R\$	526.518,00

- •O valor total mensal será de R\$ 43.876,50 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
- •O valor total anual será de R\$ 526.518,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezoito reais)
- Preço mensal e global total para o período de 12 meses.
- Planilha de resumo de custos por função;
- Planilha de composição de custos por função, conforme anexo I do termo de referência;
- Planilha de demonstração da composição do percentual de encargos sociais incidente sobre a composição de custos conforme anexo III;
- Quantitativo e orçamento estimado de uniformes, EPI e produtos/materiais de limpeza, conforme anexos III a VI;
- Prazo de prestação dos serviços = conforme edital e anexos;
- Prazo de validade da proposta.
- -Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.













#### Validade:

A presente Proposta Comercial possui validade de 90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega, art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## Vigência:

Presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei nº 8.666/1993.

#### Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

#### Sindicato:

Sindicato dos trabalhadores nas empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Paraná e SEAC/PR.

#### Contribuições Sociais:

Correm por conta da **Proponente** todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

#### Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

#### Responsabilidade:

A ORBENK – Administração e Serviços Ltda., se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

#### Declaração:

No preço proposto estão incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos plena aceitação e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

#### Vinculo ao Edital:

Nossa proposta está vinculada a todas as condições do Pregão Presencial n.º 12/2018 da Câmara Municipal de Arapongas.

## Responsável pela Assinatura do Contrato:

Representante: Ronaldo Benkendorf

Função: Diretor Presidente RG: 2.768.759 SSP/SC CPF: 751.256.849-53 Telefone: (47) 3461-4200

Atenciosamente,

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2018,

José Miguel Pundeck RG 1.156.870-0 SSP/PR / CPF 157.139.709-49

ORBENK - Administração e Serviços Ltda.

CNPJ 79.283.065/0003-03

ISO - 0 |

900

www.orbenk.com.br

ly

Número do P	- N. CO. S. S. C. A. W. C. S.	E FORMAÇÃO DE PREÇO 072/2018				
lúmero da Li		PREGÃO PRESENCIAL	12/2018	— Orb	enk :	ua empresa em cuidada
Data do Preg		Horário:	08:30			
rata do Fregi	25/11/2010	Horano.	06.30			
escrição do	Serviço: SERVENTE 44 HORAS SEMAN	IAIS				
▶ Da	ta de apresentação da proposta: (dia/mês/i	ano)			20	9/11/18
	inicipio:				-	ongas/PR
	ndicato Vinculado:					AC/PR
► An	o do Acordo, Convenção ou Sentença Nori	mativa em Dissidio Coletivo	0;			02/2018
► Nú	mero de meses de execução contratual:					12
► Tip	o de serviço:				L	mpeza
▶ Un	idade de medida				1	Posto
	antidade total (em função da unidade de m	redida):				4
DADOS COM	PLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO D	OS CUSTOS REFERENTE	E À MÃO-DE-ORRA			
1 Tip	o de serviço:		A MINO-DE-ODIVA			e conservação
	assificação Brasileira de Ocupações (CBO)					143-20
	lario Normativo da Categoria Profissional					1.170,00
	tegoria profissional (vinculada a execução	contratual)				ervente
5 Da	ta base da categoria				feve	reiro/2018
	- Composição da Remuneração				Va	lor (R\$)
A Sa	lário Base 40 horas semanais - Claúsula 3	CCT			R\$	1.170,0
B Ad	icional de Periculosidade				R\$	
C Ad	icional de Insalubridade				R\$	4
D Int	rajornada				R\$	-
F Ad	icional Noturno				R\$	-
G Ad	icional de Hora Noturna Reduzida				R\$	
H Ad	icional de Hora Extra no Feriado Trabalhad	do			R\$	
I Ou	itros (especificar):				R\$	
		Total			R\$	1.170,0
MÓDULO 02	- Encargos e Benefícios Anuais, Mensa	is e Diários			Va	lor (R\$)
	2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias	e Adicional de Férias				
	salário			8,33%	R\$	97,4
	rías e Adicional de férias cidência do Submódulo 2,2 sobre 13º salári	a a Adia da Fárica		12,10% 7,44%	R\$ R\$	141,5
	cimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona			27,87%	R\$	87,0 326,0
Submádula 3	2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), F	GTS a outras contribuiçã	00			
A IN		313 e bullas contribuiço	cs .	20.00%	R\$	234,0
	lário educação			2,50%	R\$	29,2
C SA	AT .			2,64%	R\$	30,8
	SI ou SESC			1,50%	R\$	17,5
	NAI ou SENAC			1,00%	R\$	11,7
	BRAE			0,60%	R\$	7,0
	CRA STS			8,00%	R\$ R\$	2,3 93,6
	argos e Outras Contribuições			36,44%	R\$	426,3
Submódulo 2	2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
	ansporte - Claúsula 14ª da CCT				R\$	75,0
	le alimentação + Assiduidade - Claúsula 1	3ª CCT			R\$	308,0
	neficio social familiar - Claúsula 16ª CCT				R\$	16,5
	sistência Médica - Claúsula 15ª CCT				R\$	54,0
F Fu	ndo de formação profissional - Claúsula 2				R\$	16,5
		Total			R\$	470,0
	SUMO - MODULO 2 - Encargos e Benet		liários		Tea	
	imo terceiro) Salário, Férias e Adicional de	Férias			R\$	326,0
2.1 – 13° (déc	GTS e outras contribuições				R\$	426,3 470,0
2.1 – 13° (déc 2.2 – GPS, F0	es Managia o Diásios				R\$	1.222.4
2.1 – 13° (déc 2.2 – GPS, F0	os Mensais e Diários	Total			1.114	1.222,
2.1 – 13° (déc 2.2 – GPS, F0	os Mensais e Diários	Total				
2.1 – 13° (déc 2.2 – GPS, F0 2.3 – Benefici	os Mensais e Diários  Provisão para Rescisão	Total				alor (R\$)
2.1 – 13° (déc 2.2 – GPS, FC 2.3 – Benefici MÓDULO 3 - A Av	Provisão para Rescisão riso Prévio Indenizado			0,17%	R\$	1,9
2.1 – 13° (déc 2.2 – GPS, FC 2.3 – Benefici MÓDULO 3 - A Av B Inc	Provisão para Rescisão	nizado		0,17% 0,01% 4,75%		alor (R\$) 1,9 0,1 55,5



4,75% | R\$ 55,35]

F	Aviso Prévio Trabalhado					0,04%	R\$	0.4
	Incidência dos encargos	do submódulo 2.2 :	sobre Aviso Prévio Tr	abalhado		0,015%	R\$	0,1
ÓDIII C	Multa FGTS e contribuiç	ão social sobre o A		io		0,25%	R\$	2,9
ÓDI II C			Total				R\$	61,2
	0 4 - Custo de Reposição	do Drofinsional A	ucanta					ine.
	ulo 4.1 – Ausências Lega		usente				V	alor (R\$)
A	Férias	113				0,11%	R\$	1,2
В	Ausências Legais					1,66%	R\$	19,4
C	Licença paternidade					0,02%	R\$	
D	Ausência por Acidente d	o Tenholho			0.70%			0,2
			10 1 61 1		0,70%	0,03%	R\$	0,3
E	Afastamento Maternidad		/3 de ferias			0,10%	R\$	1,1
F	Reposição de Auxílio-do					0,08%	R\$	0,9
G	Incidência do Submodul	o 2.2 sobre o Custo	de Reposição Prof. A	Ausente		5,46%	R\$	8,5
н	Outros (especificar)		Total				R\$	31,9
			10101				Nφ	31,0
	ulo 4.2 – Intrajornada							
A	Intervalo para repouso o	u alimentação					R\$	
			Total				R\$	
UADRO	RESUMO - MODULO 4	- Custo de Repos	cão do Profissional	Ausente				
1 – Aus	sências Legais					- 11	R\$	31,9
2 - Intra	ajornada						R\$	
			Total				R\$	31,9
ODUI C	0 05 - Insumos Diversos							(-1 (De)
		A de COT						/alor (R\$)
A	Uniformes/ Clausula 32						R\$	41,
В	Equipamentos de proteç	äo					R\$	4,5
C	Materiais (discriminar)						R\$	311,
D	Equipamentos (discrimir	nar)					R\$	121,
E	Crédito Pis e cofins						R\$	
			Total				R\$	479,
ADIII A	0 06 - Custos Indireto, Tr	it				D		W41.05
	Custos Indireto, 11	ibutos e Lucro				Percentual (%) 9,1000000%	R\$	VALOR 269,7
A						5,0000000%		
В	Lucro				10.	5,0000000%	R\$	161,7
	Tributos		010		Aliquota			
	C.1. Tributos Federais		PIS:		1,65%			
19			COFINS:		7,60%	10.222	22	4.55.00
C			OUTROS:			14,25%	R\$	564,
	C.3. Tributos Municipa	is	ISSQN:		5,00%			
			OUTROS:					
	Outros tributos		Total				ne	one
			Total				R\$	995,
			QUADRO RESUMO	DO CUSTO POR	EMPREGADO			
	the court of the same of the s		r por empregado)					/alor (R\$)
ão-de-c	obra vinculada à execuçã						R\$	1.170,
ão-de-c	MÓDULO 01 – Compos	ição da Remunéraç						1.222,
	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua					R\$	
Α	MÓDULO 01 – Compos	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua					R\$ R\$	
A B	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão	is, Mensais e Diários					61,
A B C	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 03 – Provisão	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão Reposição do Prof	is, Mensais e Diários				R\$	61, 31,
A B C D	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 03 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão Reposição do Prof	is, Mensais e Diários				R\$ R\$ R\$	61, 31, 479,
A B C D	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 03 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D)	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão Reposição do Prof Diversos	ils, Mensais e Diários Issional Ausente				R\$ R\$ R\$ R\$	61, 31,
A B C D E obtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 03 – Provisão MÓDULO 03 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos Ir	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão Reposição do Prof Diversos	ils, Mensais e Diários Issional Ausente				R\$ R\$ R\$ R\$	61,, 31,, 479, 2.964, 995,
A B C D E ubtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 03 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D)	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão e Reposição do Prof Diversos Indireto, Tributos e L	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro				R\$ R\$ R\$ R\$	61, 31, 479, 2.964, 995,
A B C D E ubtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 04 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos li tal por Empregado	ição da Remunéraç s e Beneficios Anue para Rescisão e Reposição do Prof Diversos ndireto, Tributos e L	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro		DOS SERVIÇOS		R\$ R\$ R\$ R\$	61, 31, 479, 2.964, 995,
A B C D E ubtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 04 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos li tal por Empregado	ição da Remunéraç s e Beneficios Anue para Rescisão e Reposição do Prof Diversos Indireto, Tributos e L	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro  QUADRO RESUMO - Quantidade de	VALOR MENSAL	DOS SERVIÇOS osto por posto	Qtde de postos	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	61, 31, 479, 2.964,
A B C D E ubtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 03 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos li tal por Empregado	ição da Remunéraç s e Beneficios Anue para Rescisão e Reposição do Prof Diversos ndireto, Tributos e L	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro  QUADRO RESUMO - Quantidade de Empregados por	VALOR MENSAL		Qtde de postos	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	61, 31, 479, 2.964, 995, 3.960,
A B C D E obtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 02 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos lo tal por Empregado	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão e Reposição do Prof Diversos Indireto, Tributos e L	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro  QUADRO RESUMO - Quantidade de Empregados por posto	VALOR MENSAL Valor prop	osto por posto	1.5	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor t	61, 31, 479, 2.964, 995, 3.960,
A B C D E ubtotal ( F	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 02 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos lo tal por Empregado  (A)	ição da Remunéraç s e Beneficios Anue para Rescisão e Reposição do Prof Diversos ndireto, Tributos e L  alor proposto por empregado  (B)	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro  QUADRO RESUMO - Quantidade de Empregados por posto (C)	VALOR MENSAL  Valor prop  (D) =	osto por posto (B) x (C)	(E)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor t	61, 31, 479, 2.964, 995, 3.960, otal do serviço
A B C D E ubtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 02 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos lo tal por Empregado  (A)	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão e Reposição do Prof Diversos Indireto, Tributos e L	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro  QUADRO RESUMO - Quantidade de Empregados por posto	VALOR MENSAL Valor prop	osto por posto	1.5	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor t	61, 31, 479, 2.964, 995, 3.960,
A B C D E ubtotal (	MÓDULO 01 – Compos MÓDULO 02 – Encargo MÓDULO 02 – Provisão MÓDULO 04 – Custo de MÓDULO 05 – Insumos (A+B+C+D) MÓDULO 06 – Custos lo tal por Empregado  (A)	ição da Remunéraç s e Beneficios Anua para Rescisão e Reposição do Prof Diversos Indireto, Tributos e L  alor proposto por empregado  (B) 3,960,52	is, Mensais e Diários issional Ausente ucro  QUADRO RESUMO - Quantidade de Empregados por posto (C)	- VALOR MENSAL Valor prop (D) =	osto por posto (B) x (C)	(E)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ Valor t	6 3 479 2.96 99 3.96 otal do serviç 0 = (D) x (E)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DESCRIÇÃO

Valor proposto por posto Valor mensal do serviço Valor para 12 meses

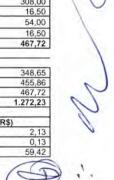
R\$ R\$ R\$ 3.960,52 15.842,08 190.104,96

VALOR

Número		DE FORMAÇÃO DE PREÇO	,,,			
	do Processo: da Licitação:	072/2018 PREGÃO PRESENCIAL	12/2018	— Orb	enk	Suo empresa bem cuidada
Data do	the state of the s					STATE STATES
Data uo	F16980. 29/11/2016	Horário:	08:30			
Descriçã	io do Serviço: COPEIRA 44 HORAS SEMAN	AIS				
-	Data de apresentação da proposta: (dia/mês	s/ano)				29/11/18
-	Municipio:				Ar	rapongas/PR
•	Sindicato Vinculado:					SEAC/PR
-	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença No	ormativa em Dissidio Coletiva	0:		_	01/02/2018
-	Número de meses de execução contratual:					12
-	Tipo de serviço:					Copeira
-	Unidade de medida					Posto
-	Quantidade total (em função da unidade de	medida):				1
DADOS	COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO	DOS CUSTOS REFERENTE	À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço:		72.01		-	Copeira
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBC					5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				F	R\$ 1.170,00
4	Categoria profissional (vinculada a execuçã	o contratual)				Copeira
5	Data base da categoria				fe	vereiro/2018
MÓDULO	0 01 – Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário Base 40 horas semanais - Clausula	3º CCT			R\$	1.208,00
В	Adicional de Periculosidade				R\$	
C	Adicional de Insalubridade				R\$	750
D	Intrajornada				R\$	
F	Adicional Noturno				R\$	
G	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R\$	
H	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalha	ado			R\$	1-5
1	Outros (cumulação de função ) :				R\$	43,00
		Total			R\$	1.251,00
	O 02 – Encargos e Benefícios Anuais, Mens					Valor (R\$)
	lulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Féria 13° salário	as e Adicional de Férias		0.000/	Los	404.04
B	Férias e Adicional de férias			8,33% 12,10%	R\$ R\$	104,21 151,37
	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salá	rio e Adic. de Férias		7,44%	R\$	93,07
Total 13	o (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicion			27,87%	R\$	348,65
Submód	lulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS),	FGTS e outras contribuiçõe	es			
Α	INSS			20.000/		
	Salário educação			20,00%	R\$	250,20
В				2,50%	R\$	31,28
С	SAT			2,50% 2,64%	R\$ R\$	31,28 33,03
C	SESI ou SESC			2,50% 2,64% 1,50%	R\$ R\$ R\$	31,28 33,03 18,77
С				2,50% 2,64%	R\$ R\$ R\$ R\$	31,28 33,03 18,77 12,51
D E	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51
C D E F G	SESI OU SESC SENAI OU SENAC SEBRAE INCRA FGTS			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08
C D E F G H	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	250,20 31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86
C D E F G H Total de	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86
C D E F G H Total de	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições (ulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT	124 CCT		2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86
C D E F G H Total de	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS Encargos e Outras Contribuições Iulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86
C D E F G H Total de	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS Encargos e Outras Contribuições Iulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14ª da CCT Vale alimentação + Assiduídade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16ª CCT			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,00
C D E F G H Total de	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS Encargos e Outras Contribuições Iulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,000 16,50 54,00
C D E F G H Total de Submód A B C D	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições Iulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14ª da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16ª CCT Assistência Médica - Claúsula 15ª CCT			2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,00
C D E F G H Total de Submód A B C D	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS Encargos e Outras Contribuições  tulo 2.3 — Beneficios Mensais e Diários Transporte - Clausula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Beneficio social familiar - Claúsula 16º CCT Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsula	22ª da CC <sup>-</sup> Total	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 54,00
C D E F G H Total de Submöd A B C D F	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições Iulo 2.3 — Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14ª da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16ª CCT Assistência Médica - Claúsula 15ª CCT	22º da CC <sup>-</sup> Total efícios anuais, mensais e d	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 54,00 16,50 467,72
C D E F G H Total de  Submód A B C D F	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições  (ulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16º CCT Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsula  O RESUMO - MODULO 2 - Encargos e Bene P (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de S., FGTS e outras contribuições	22º da CC <sup>-</sup> Total efícios anuais, mensais e d	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,57 7,51 2,55 100,08 455,86 72,77 308,00 16,55 467,72
C D E F G H Total de Submód A B C D F F QUADRC 2.1-13° 2.2-GP	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições Iulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduídade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16º CCT Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsula O RESUMO - MODULO 2 - Encargos e Bene O (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional of	22ª da CC <sup>-</sup> Total eficios anuais, mensais e d le Férias	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,56 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 54,00 16,50 467,72
C D E F G H Total de Submód A B C D F F QUADRC 2.1-13° 2.2-GP	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições  (ulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16º CCT Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsula  O RESUMO - MODULO 2 - Encargos e Bene P (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de S., FGTS e outras contribuições	22º da CC <sup>-</sup> Total efícios anuais, mensais e d	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,55 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 467,72
C D E F G H Total de Submód A B C D F  QUADRO 2.1 - 13° 2.2 - GP 2.3 - Ber	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições  (ulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16º CCT Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsula  O RESUMO - MODULO 2 - Encargos e Bene P (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de S., FGTS e outras contribuições	22ª da CC <sup>-</sup> Total eficios anuais, mensais e d le Férias	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,56 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 54,00 16,50 467,72
C D E F G H Total de Submód A B C D F  QUADR( 2.1 - 13° 2.2 - GP 2.3 - Ber	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS E Encargos e Outras Contribuições  Iulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14ª da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Benefício social familiar - Claúsula 16ª CCT Assistência Médica - Claúsula 15ª CCT Fundo de formação profissional - Claúsula D RESUMO - MODULO 2 - Encargos e Bene (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de S. FGTS e outras contribuições nefícios Mensais e Diários  O 3 - Provisão para Rescisão Aviso Prévio Indenizado	22ª da CC <sup>-</sup> Total eficios anuais, mensais e d le Férias Total	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00% 36,44%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 54,00 16,50 467,72 348,66 455,86 467,72 1,272,23 Valor (R\$)
C D E F G H Total de  Submód A B C D F  QUADRO 2.1 - 13° 2.2 - GP 2.3 - Ber	SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS Encargos e Outras Contribuições  tulo 2.3 — Beneficios Mensais e Diários Transporte - Clausula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula Beneficio social familiar - Claúsula 16º CCT Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsula  O RESUMO — MODULO 2 — Encargos e Beneficios de contra se contribuições neficios Mensais e Diários  O 3 - Provisão para Rescisão	22ª da CC <sup>-</sup> Total  eficios anuais, mensais e d te Férias  Total  enizado	liários	2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00% 36,44%	R\$ R	31,28 33,03 18,77 12,51 7,51 2,50 100,08 455,86 72,72 308,00 16,50 54,00 16,50 467,72





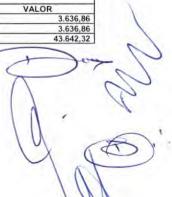


D	Aviso Prévio Trabal	hado				0,04%	R\$	0,50
E	Incidência dos enca	rgos do submódulo 2.2	sobre Aviso Prévio Tr	rabalhado		0,015%	R\$	0,19
F	Multa FGTS e contr	ibuição social sobre o A	viso Prévio Trabalhad	do		0,25%	R\$	3,13
			Total				R\$	65,50
		sição do Profissional A	Ausente					Valor (R\$)
	iulo 4.1 – Ausēncias	Legais						
A	Férias					0,11%	R\$	1,38
В	Ausências Legais					1,66%	R\$	20,7
C	Licença paternidade					0,02%	R\$	0,2
D	Ausência por Acide				0,70%	0,03%	R\$	0,3
E	Afastamento Materr	nidade - Impacto sobre 1	1/3 de férias			0,10%	R\$	1,2
F	Reposição de Auxili	io-doença				0,08%	R\$	1,0
G	Incidência do Subm	ódulo 2.2 sobre o Custo	de Reposição Prof. A	Ausente		5,46%	R\$	9,1
Н	Outros (especificar)							
			Total				R\$	34,1
ubmód	lulo 4.2 – Intrajornada							
Α	Intervalo para repou	iso ou alimentação					R\$	
			Total				R\$	
UADRO	O RESUMO - MODUL	O 4 - Custo de Repos	ição do Profissional	Ausente				
1 - Aus	sências Legais						R\$	34.1
2 - Intr	rajornada						R\$	-
			Total				R\$	34,1
							7.4	0.41
ÓDUL	O 05 - Insumos Diver	rsos						Valor (R\$)
Α	Uniformes/ Clausul						R\$	48,2
В	Equipamentos de pr						R\$	4.5
C	Materiais (discrimin						114	4,5
D	Equipamentos (disc							
E	Crédito Pis e cofins						R\$	
	Orcano i la c comia		Total				R\$	52,7
			Total				NΦ	32,1
IODUI (	O 06 - Custos Indiret	o Tributos e Lucro				Percentual (%)		VALOR
A	Custos Indiretos	o, Tibutos e Lucio				9,1000000%	De	
В	Lucro					6,8329025%	R\$ R\$	243,4
В	Tributos				Allerrate	0,032902376	ΚΦ	199,4
	C.1. Tributos Fede	raie	PIS:	_	Aliquota 1.65%			
	C. I. IIIbutos Fede	rais	COFINS:		7,60%			
C			OUTROS:	_	7,00%	14,25%	R\$	518,2
0	C.3. Tributos Muni	icinals	ISSQN:	_	5,00%	14,2070	17.0	510,2
	O.S. TIDULOS MUIII	cipais	OUTROS:	_	3,00%	1		
	Outros tributos		oomos.					
	Touries tributes		Total				R\$	961,2
			Total				119	301,2
			OHADDO DESHMO	O DO CUSTO	POR EMPREGADO			
lan de	obra vinculada à avo	cução contratual (valo		0 00 00010	TOR EIMTREGADO			Valor (R\$)
		nposição da Remuneraç						1.251.0
A B		argos e Beneficios Anua					R\$ R\$	1.272,2
_			ais, Mensais e Diarios					
C		visão para Rescisão	Carle and Account				R\$	65,5
D		to de Reposição do Prof	issional Ausente				R\$	34.1
E	MÓDULO 05 – Insu	mos Diversos					R\$	52,7
	(A+B+C+D)		10000				R\$	2.675,6
F		tos Indireto, Tributos e L	Lucro				R\$	961,2
alor To	otal por Empregado						R\$	3.636,
				- VALOR MEN	NSAL DOS SERVIÇOS			
1	Tipo de serviço	Valor proposto por	Quantidade de	Valor	proposto por posto	Qtde de postos	Valor	total do serviço
	ripo de certigo	empregado	Empregados por	1000	proposto por posto	atue de postos	Valor	total ao serviço
	(A)		posto		(D) = (B) × (C)	(5)	11	) = (D) = (C)
	(A)	(B)	(C)		(D) = (B) x (C)	(E)		$= (D) \times (E)$
osto co	peira	R\$ 3.636,86	01	R\$	3.636,86	01	R\$	3.636,8
							7	
		±0\	Valor mensal dos se	rviços			R\$	3.636,
							Y	
				SLOBAL DA P	ROPOSTA		-	
			DESCRIÇÃO					VALOR
alor pr	roposto por posto						R\$	3.636,8
_							1	

Valor proposto por posto Valor mensal do serviço Valor para 12 meses

A

R\$ R\$ R\$



		E CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
	do Processo:	072/2018	Orh	enk	Sua empresa
	da Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 12/2018	OIL	CIIIC	bem cuideda
Jata do	Pregão: 29/11/2	018 Horário: 08:30			
Descriçã	io do Serviço: PORTEIRO 44 HORA	AS SEMANAIS			
				·	
-	Data de apresentação da proposta	: (dia/mês/ano)			29/11/18
÷	Municipio: Sindicato Vinculado:				pongas/PR
-		ntença Normativa em Dissidio Coletivo:			SEAC/PR
	Número de meses de execução co			- 0	1/02/2018
-	Tipo de serviço:				Porteiro
-	Unidade de medida  Quantidade total (em função da un	hidada da madida):			Posto
	Quantidade total (em função da di	ndade de medida).			1
		OSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
2	Tipo de serviço:	(CRO)			Porteiro
3	Classificação Brasileira de Ocupaç Salário Normativo da Categoria Pr				5174-10
4	Categoria profissional (vinculada a				Porteiro
5	Data base da categoria				ereiro/2018
IÓDIII (	0 01 – Composição da Remuneraç	ão.		т и	-1 (DC)
A	Salário Base 40 horas semanais -			R\$	alor (R\$) 1.576,00
В	Adicional de Periculosidade	oranoum o cor		R\$	1.576,00
С	Adicional de Insalubridade			R\$	
D	Intrajornada			R\$	
F	Adicional Noturno			R\$	
G	Adicional de Hora Noturna Reduzi	da		R\$	- 3
Н	Adicional de Hora Extra no Feriado	Trabalhado		R\$	- 3
1 -	Outros (adicional de risco )	Total		R\$	52,00
		Total		R\$	1.628,00
	0 02 - Encargos e Beneficios Anua			V	alor (R\$)
A	ulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salá 13º salário	ino, Fenas e Adicional de Fenas	8,33%	R\$	135.61
В	Férias e Adicional de férias		12,10%	R\$	196,99
	Incidência do Submódulo 2.2 sobre		7,44%	R\$	121,12
otal 13	(décimo terceiro) Salário, Férias (	Adicional de Férias	27,87%	R\$	453,72
ubmód	ulo 2.2 – Encargos Previdenciários	s (GPS), FGTS e outras contribuições			
A	INSS		20,00%	R\$	325,60
B	Salário educação SAT		2,50%	R\$ R\$	40,70
D	SESI ou SESC		1,50%	R\$	24,4
E	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$	16,28
F	SEBRAE		0,60%	R\$	9,7
G H	INCRA FGTS		0,20% 8,00%	R\$ R\$	3,20
	Encargos e Outras Contribuições		36,44%	R\$	130,2 593,2
uhmád	lulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diá	rios			
A	Transporte - Clausula 14ª da CCT			R\$	50,64
В	Vale alimentação + Assiduidade -			R\$	308,0
С	Beneficio social familiar - Claúsula			R\$	16,5
D	Assistência Médica - Claúsula 15 <sup>a</sup> Fundo de formação profissional -			R\$	54.0
F	Fundo de formação profissional -	Total		R\$ R\$	16,56 445,6
UIA DE	DESIMO MODILLOS E				
	O RESUMO - MODULO 2 - Encargo (décimo terceiro) Salário, Férias e A	os e Beneficios anuais, mensais e diários		R\$	453,7
	S, FGTS e outras contribuições			R\$	593,2
2.3 – Be	neficios Mensais e Diários	7.11		R\$	445,6
_		Total		R\$	1.492,60
ÓDUL	0 3 - Provisão para Rescisão			V	alor (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado		0,17%	R\$	2,7
В	Incidência do FGTS sobre Aviso F		0,01%	R\$	0,1
С	Multa do FG15 e contribuição soc	ial sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,75%	R\$	77,3



4,75% R\$ 77,33

(g)

of the second

D	Aviso Prévio Trabalt	anda.				2 2 2 2 2		
				1.00		0,04%	R\$	0,65
F	Multa FCTC a sectal	gos do submódulo 2.2	sobre Aviso Previo Ir	rabalhado		0,015%	R\$	0,24
F	Wulta FG15 e contri	buição social sobre o A	Total	do		0,25%	R\$	4,07
			I Otal				R\$	85,22
ÓDULO	0 4 - Custo de Renos	ição do Profissional A	usente					/alor (R\$)
	ulo 4.1 – Ausências L		docino				· ·	aior (Ka)
A	Férias	oguio				0,11%	R\$	1,79
В	Ausências Legais					1,66%	R\$	27,02
C	Licença paternidade					0,02%	R\$	0,33
D	Ausência por Aciden				0,70%			
E		idade - Impacto sobre 1	10 da Malan		0,70%	0,03%	R\$	0,49
F			75 de fellas			0,10%	R\$	1,63
G	Reposição de Auxilio	ódulo 2,2 sobre o Custo	de Denoniaão Desf. A	Ausonto		0,08%	R\$	1,30
Н		duio 2,2 sobie o Cusio	de Repusição Fioi.	Husenie		5,46%	R\$	11,86
н	Outros (especificar)		Total					37.77
			lotai				R\$	44,42
uhmád	ulo 4.2 Introlorondo							
	ulo 4.2 – Intrajornada Intervalo para repou						De	
Α	intervalo para repou	so ou alimentação	T-4-I				R\$	
			Total				R\$	
HADDO	DECUMO MODILI	O.A. Country de Donner	late de Desfinatant	I A				
		O 4 – Custo de Repos	ição do Profissional	Ausente			L Dê	
	sências Legais						R\$	44,4
2 - Intr	ajornada						R\$	
			Total				R\$	44,43
A = 1 11 1								
	05 - Insumos Divers							/alor (R\$)
Α	Uniformes/ Clausula						R\$	83,60
В	Equipamentos de pri	oteção					R\$	4,53
C	Materiais (discrimina							
D	Equipamentos (discr	riminar)						
E	Crédito Pis e cofins						R\$	-
			Total				R\$	88,13
MÓDULO	06 - Custos Indireto	, Tributos e Lucro				Percentual (%)		VALOR
A	Custos Indiretos				2.33	9,1000000%	R\$	303,79
В	Lucro					5,0000000%	R\$	182,11
	Tributos				Aliquota			
	C.1. Tributos Feder	rais	PIS:		1,65%			
			COFINS:		7,60%			
C			OUTROS:			14,25%	R\$	635,53
	C.3. Tributos Munic	cipais	ISSQN:		5,00%		77	
			OUTROS:					
	Outros tributos							
			Total				R\$	1.121,42
					The Wall was a second			
			QUADRO RESUMO	O DO CUSTO P	OR EMPREGADO			
lão-de-	obra vinculada à exec	cução contratual (valo	r por empregado)		The state of the s		V	/alor (R\$)
Α	MÓDULO 01 - Com	posição da Remuneraç	ão				R\$	1.628.00
В		argos e Beneficios Anua					R\$	1.492,60
С	MÓDULO 03 - Prov						R\$	85.22
D	MÓDULO 04 - Cust	o de Reposição do Prof	fissional Ausente				R\$	44,42
E	MÓDULO 05 - Insur						R\$	88,13
	(A+B+C+D)						R\$	3.338.3
F		os Indireto, Tributos e L	ucro				R\$	1.121,42
	tal por Empregado						R\$	4.459,7
aloi 10	nai por Empregado						110	4.400(1
_			QUADRO RESUMO -	VALOR MENE	AL DOS SERVICOS			
_		Valor proposto por	Quantidade de					
1	lipo de serviço	empregado	Empregados por	Valor p	roposto por posto	Qtde de postos	Valor t	total do serviço
		empregado						
	(A)	100	posto	(0	O) = (B) x (C)	(E)	(F)	) = (D) x (E)
osto Po		(B) R\$ 4.459,79	(C) 01	R\$	4.459.79		R\$	4.459,7
USIO PC	riteilu	4,459,79	UI	TQ.	4.408,78	UI	INΦ	4.459,78
_		1	Jolos mones I des	nulsos.			R\$	4 AED 7
			Valor mensal dos se	rviços			I KA	4.459,7
_			1111.05.0	LODAL DA CO	ODOCTA			
				SLOBAL DA PR	UPUSTA		1	W41.00
			DESCRIÇÃO					VALOR
alor pr	oposto por posto						R\$	4.459,79

Valor proposto por posto Valor mensal do serviço Valor para 12 meses

R\$ R\$ R\$ 4.459,79 4.459,79 53.517,48

	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
	do Processo: 072/2018	Orb	enk	Sue empresa bem curdoda
	da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018	Oib	CIIIX	bem cuidoda
Data do	Pregão: 29/11/2018 Horário: 08:30			
Descriçã	ão do Serviço: PORTEIRO 12 HORAS X 36 HORAS NOTURNAS			
•	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)			29/11/18
-	Municipio:		A	rapongas/PR
•	Sindicato Vinculado:			SEAC/PR
•	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo:			01/02/2018
•	Número de meses de execução contratual:			12
_	There is a section.		1	
-	Tipo de serviço: Unidade de medida			Porteiro
-	Quantidade total (em função da unidade de medida):			Posto 1
	Quantidade total (em função da unidade de medida).			-1-
DADOS	COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBR	A		
1	Tipo de serviço:			Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional: 44 horas semanais		F	R\$ 1.576,00
4	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)			Porteiro
5	Data base da categoria		fe	evereiro/2018
MODILI C	0.04 Composição de Remunesta		_	11 1 (me)
	O 01 – Composição da Remuneração Salário Base 40 horas semanais - Claúsula 3ª CCT		D¢	Valor (R\$)
B	Adicional de Periculosidade		R\$ R\$	1.576,0
C				
	Adicional de Insalubridade		R\$	
D	Intrajornada		R\$	168,9
F	Adicional Noturno		R\$	157,6
G	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$	202,7
Н	Reflexo		R\$	89,2
_1	Outros (adicional de risco ) :		R\$	52,0
	Total		R\$	2.246,6
MÓDULO	O 02 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1	Valor (R\$)
	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R\$	173,0
В	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$	251,4
Total 490	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adic, de Férias  º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	7,44%	R\$	154,5
TOTAL 13	(decimo terceiro) Salario, Ferias e Adicional de Ferias	27,87%	R\$	579,0
Submód	dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$	415,5
В	Salário educação	2,50%	R\$	51,9
C	SAT	2,64%	R\$	54,8
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$	31,1
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	20,7
F	SEBRAE	0,60%	R\$	12,4
G H	INCRA FGTS	0,20% 8,00%	R\$	4,1
	e Encargos e Outras Contribuições	36,44%	R\$	757,1
		•		
	dulo 2,3 – Beneficios Mensais e Diários		Lwa	
_ A	Transporte - Claúsula 14ª da CCT		R\$	4.4
B	Vale alimentação + Assiduidade - Claúsula 13º CCT  Benefício social familiar - Claúsula 16º CCT		R\$	308,0 16,5
D	Assistência Médica - Claúsula 15ª CCT		R\$	54,0
F	Fundo de formação profissional - Claúsula 22* da CC		R\$	16,5
-	Total		R\$	399,4
				-220
	O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Beneficios anuais, mensais e diários		Ine	670.0
	(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias     FCTS a culton postribuições.		R\$ R\$	579,0 757,1
	PS, FGTS e outras contribuições enefícios Mensais e Diários		R\$	399,4
z, 3 – Bel	nericios mensais e Dianos Total		R\$	1.735,6
	1 0101			
	O 3 - Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,17%	R\$	3,5
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado  Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,75%	R\$ R\$	98,6
C				



A Q

(g)

K

٠,

D	Aviso Prévio Traba	alhado			0,04%	R\$	0.83
E	Incidência dos enc	argos do submódulo 2.2	sobre Aviso Prévio Tr	rabalhado	0,015%	R\$	0.31
F		tribuição social sobre o A			0,25%	R\$	5,19
			Total		0,2070	R\$	108,76
						1.04	10011
<b>NÓDUL</b>	04 - Custo de Repo	sição do Profissional A	usente			Va	alor (R\$)
Submód	ulo 4.1 – Ausências	Legais					
Α	Férias				0,11%	R\$	2,29
В	Ausências Legais				1,66%	R\$	34,49
C	Licença paternidad	le			0,02%	R\$	0,4
D	Ausência por Acide	ente de Trabalho		0,70%	0,03%	R\$	0,62
E		rnidade - Impacto sobre 1	/3 de férias		0,10%	R\$	2,08
F	Reposição de Auxi		W. A. F. L. S. L. P. L. S. L.		0,08%	R\$	1,60
G		nódulo 2.2 sobre o Custo	de Reposição Prof. A	Ausente	5,46%	R\$	15,1
Н	Outros (especificar				0,7070	1.10	15,1
			Total			R\$	56,70
ubmód	ulo 4.2 – Intrajornac	ia					
A		ouso ou alimentação				R\$	
	pana repo	and the second second	Total		1	R\$	- :
			1 oral			KΦ	
UADRO	RESUMO - MODU	LO 4 - Custo de Repos	icão do Profissional	Ausente	1	-	
	sências Legais	EO 4 - Ousto de Repos	ição do Fronssiona	Ausente		R\$	56,70
	ajornada					R\$	56,7
- 1110	ajornasia		Total			R\$	56,7
_			Total			N.	36,7
ÓDULO	05 - Insumos Dive	rsos				V:	alor (R\$)
A	Uniformes/ Clausu					R\$	83,60
В	Equipamentos de p					R\$	4,5
C	Materiais (discrimin					174	4,5
D	Equipamentos (dis						
E	Crédito Pis e cofins					R\$	_
	Credito 1 15 e comin	5	Total			R\$	88.13
			Total			14.9	00,13
MODILI (	0.06 - Custos Indire	to, Tributos e Lucro			Percentual (%)	1 1	ALOR
A	Custos Indiretos	to, Tibutos e Lucio			9,1000000%		
В	Lucro				5,0000000%	R\$ R\$	385,46
В.	Tributos			Allerrate	5,000000%	K\$	231,06
	C.1. Tributos Fed	orale	PIS:	Aliquota 1,65%			
	G. I. IIIDUIOS FEO	erars	COFINS:	7,60%	-	1	
C			OUTROS:	7,00%	14,25%	R\$	806,37
	C.3. Tributos Mur	nicinals	ISSQN:	5.00%	14,2376	17.9	600,3
	C.S. Tributos Mur	iicipais	OUTROS:	3,00%	-		
	Outros tributos		oomoo.				
	100000000000000000000000000000000000000		Total			RS	1.422,8
			Service and the service of			11.14	11422/01
				DO CUSTO POR EMPREGADO			
		ecução contratual (valo					alor (R\$)
A		mposição da Remuneraç				R\$	2.246,6
В	MODULO 02 - En	cargos e Beneficios Anua	us, Mensais e Diários			R\$	1.735,6
C		ovisão para Rescisão				R\$	108,7
D		sto de Reposição do Prof	issional Ausente			R\$	56,7
E	MÓDULO 05 - Ins	umos Diversos				R\$	88.1
	(A+B+C+D)					R\$	4.235,8
F	MODULO 06 - Cu	stos Indireto, Tributos e L	ucro			R\$	1.422.8
alor To	tal por Empregado					RS	5.658,7
		Valor proposto por	QUADRO RESUMO - Quantidade de	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	1	_	
1	ipo de serviço		The state of the s	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor to	tal do serviço
		empregado	Empregados por			1000	
	(A)		posto	(D) = (B) x (C)	(E)	(F):	= (D) x (E)
osto Po		R\$ 5.658.72	(C) 02	R\$ 11.317.4	1	R\$	
osto Po	nteird	na 5.658,72	UZ	11.317,4	9 01	IND.	11.317,4
						1	

Valor mensal dos serviços	R\$	11.317,44	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	7.10-21.1 2-2-21.11.11.1 2-21.1		
Valor proposto por posto	R\$	11.317,44	
Valor mensal do serviço	R\$	11.317,44	
Valor para 12 meses	R\$	135.809,28	







Número	10 4 4 7 1 4 1 5 1 5	DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO	74			
	do Processo: da Licitação:	072/2018	10,0010	Orb	enk	Sua empresa
	Transfer and the second	PREGÃO PRESENCIAL				Den chidead
Data do	Pregão: 29/11/	/2018 Horário:	08:30	-		
Descriç	ão do Serviço: AUXILIAR DE MAN	UTENÇÃO 44 HORAS SEMANAIS				
	Data de apresentação da proposi	ta: (dia/mês/ano)		11 1		20/11/10
-	Municipio:	a. (dia/files/dilo)				29/11/18- apongas/PR
-	Sindicato Vinculado:					SEAC/PR
-	Ano do Acordo, Convenção ou S	entença Normativa em Dissidio Coletiv	0:			1/02/2018
	Número de meses de execução o					12
-	Tipo de serviço:				I Aux	manutenção
-	Unidade de medida				7.160	Posto
-	Quantidade total (em função da u	unidade de medida):				1
DADOS	COMPLEMENTARES PARA COM	POSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENT	E À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço:					manutenção
2	Classificação Brasileira de Ocupa					5143-10
- 3 4	Salário Normativo da Categoria F Categoria profissional (vinculada					\$ 1.576,00
5	Data base da categoria	a execução contratual)				manutenção rereiro/2018
	0 01 – Composição da Remunera					/alor (R\$)
A	Salário Base 40 horas semanais	- Clausula 3" CC1			R\$	1.267,20
B	Adicional de Periculosidade				R\$	
С	Adicional de Insalubridade				R\$	7
_ D	Intrajornada Adicional Noturno				R\$	-
- F	Adicional Noturno Adicional de Hora Noturna Reduz	aldo			R\$	- 4
Н	Adicional de Hora Extra no Feria	-117			R\$ R\$	
	Outros (adicional de risco ):	do 11abalilado			R\$	
	odiros (daloionar de risco / .	Total			R\$	1.267,20
MÓDUL	O 02 – Encargos e Beneficios Anu	uais. Mensais e Diários				/alor (R\$)
		lário, Férias e Adicional de Férias				alor (riv)
_ A	13º salário			8,33%	R\$	105,56
B	Férias e Adicional de férias	100 111 11 11 11 11 11		12,10%	R\$	153,33
Total 13	Incidência do Submódulo 2.2 sob o (décimo terceiro) Salário, Férias			7,44% 27,87%	R\$	94,28 353,17
						-
A	INSS	os (GPS), FGTS e outras contribuiçõ	es	20,00%	R\$	253,44
В	Salário educação			2,50%	R\$	31,68
С	SAT			2,64%	R\$	33,45
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$	19,01
EF	SENAI ou SENAC SEBRAE			1,00% 0,60%	R\$	12,67
G	INCRA			0,20%	R\$	7,60 2,53
Н	FGTS			8,00%	R\$	101,38
Total d	e Encargos e Outras Contribuiçõe	es		36,44%	R\$	461,77
Submo	dulo 2.3 – Beneficios Mensals e D					
A	Transporte - Clausula 14ª da CC				R\$	69,17
B	Vale alimentação + Assiduidade Beneficio social familiar - Claúsu				R\$	308,00
C	Assistência Médica - Clausula 15				R\$	16,50 54,00
F	Fundo de formação profissional				R\$	16,50
	The second secon	Total			R\$	464,17
		gos e Beneficios anuais, mensais e o	liários			
	o (décimo terceiro) Salário, Férias e	Adicional de Férias			R\$	353,17
	PS, FGTS e outras contribuições				R\$	461,77
2.3 - Be	neficios Mensais e Diários	Total			R\$	464,17 1.279,11
1		10(a)			114	1,219,11
MÓDUL	O 3 - Provisão para Rescisão					/alor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Det de Indestrude		0,17%	R\$	2,15
B	Incidência do FGTS sobre Aviso	Prévio Indenizado ocial sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,01% 4,75%	R\$ R\$	0,13
C	widita do FOTO e contribuição so	Acidi acidie o Aviso Pievio indenizado		4,7070	1134	60,19



Mo





Dry Co

1,66% R\$ 1,39									
Total   R\$   66,24	D	Aviso Prévio Trabalh	ado				0,04%	R\$	0.51
New Previor Trabalhando	E	Incidência dos encaro	gos do submódulo 2.2 s	obre Aviso Prévio Tra	abalhado		0.015%	R\$	0.19
Valor (R\$)   Valor (R\$)	F								
0,11%   R\$   1,38   1,38   1,68%   R\$   21,00   1,66%   R\$   0,22%   R\$   0,22%   R\$   0,38   0,10%   R\$   0,38   0,10%   R\$   1,27   1,00   1,00   R\$   1,27   1,00   1,00   R\$   1,27   1,00   R\$   1,27   1,00   R\$   1,27   1,00   1,00   R\$   1,27   1,00   R\$   1,25%   R\$   1,27   1,00   R\$   1,27   1,25%   R\$   1,27   1,00   R\$   1,27   1,25%   1,27   1,25%   R\$   1,27   1,25%   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,27   1,25%   1,25%   1,27   1,25%   1								R\$	
0,11% R\$ 1,38   1,38   1,38   1,38   1,38   1,38   1,38   1,68% R\$   21,04   1,68% R\$   0,22%   R\$   0,22%   R\$   0,22%   R\$   0,22%   R\$   0,22%   R\$   0,38   0,22%   R\$   0,38   0,10%   R\$   0,38   0,10%   R\$   1,27   1,25%   1,25%   R\$   1,27   1,25%									
1,65%   R\$   21,04	MÓDULC	0 4 - Custo de Reposi	ção do Profissional A	usente				Val	or (R\$)
1,65%   R\$   21,04	Submód	lulo 4.1 – Ausėncias Li	egais						
0,70%   0,02%   R\$   0,25%	A	Férias							
District	В	Ausências Legais					1,66%	R\$	21,04
Sobre 1/3 de férias	C	Licença paternidade					0,02%	R\$	0,25
O.08%   R\$   1.01	D	Ausēncia por Acident	te de Trabalho			0.70%	0.03%	R\$	0.38
O.08%   R\$   1.01	E		dade - Impacto sobre 1	/3 de férias	-		0.10%	R\$	1.27
Total   R\$   34,5	F	Reposição de Auxílio		0.000.000.00					
Total   R\$ 34,5    Total   R\$ -     Reposição do Profissional Ausente   R\$ -     Reposição do Profissional Ausente   R\$ -     R\$ 34,5    Total   R\$ 34,5    R\$ 34,5    Total   R\$ 34,5    R\$ 34,5    R\$ 34,5    Valor (R\$)     R\$ 19,4    R\$ 19,4    R\$ 19,4    R\$ 19,4    R\$ 23,9    Total   R\$ 23,9    Percentual (%)   VALOR     R\$ 145,7    PIS:	G			de Reposição Prof. A	usente				
Total   R\$	Н	Outros (específicar)	dayo E.E dobye o oddio	do reposição rieix	idooiiio.		0,1070	114	0,2.
R\$		Odiros (especificar)		Total				R\$	34,57
R\$									
R\$		lulo 4.2 – Intrajornada							
R\$ 34,5    R\$ 19,4    R\$ 19,4    R\$ 19,4    R\$ 23,9    R\$ 23,9    R\$ 243,0    S,000000% R\$ 243,0    S,000000% R\$ 145,7    PIS:	A	Intervalo para repous	so ou alimentação						
R\$   34,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   23,9    Cro				Total				R\$	
R\$   34,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   4,5    R\$   23,9    Cro									
Total   R\$   34,5i			) 4 – Custo de Reposi	ção do Profissional	Ausente			Die.	21.5
Total   R\$   34,5		sências Legais							
Valor (R\$)   R\$   19.40   R\$   19.40   R\$   4.50   A.50	1.2 - Intr	rajornada							
R\$   19.4*				Total				R\$	34,5
R\$   19,40   R\$   4,50   R\$   4,50   R\$   1,50   R\$   1,50   R\$   1,50   R\$   1,65   R\$   508,5   R\$   1,25   R\$   508,5   R\$   1,25   R									i indi
R\$   4,5		0 05 - Insumos Divers							
Total R\$	A	Uniformes/ Clausula							
Total   R\$ 23,96	В	Equipamentos de pro						R\$	4,5
Total   R\$ 23,96	С	Materiais (discrimina							
Total   R\$   23,96	D	Equipamentos (discri	iminar)						
Percentual (%)   VALOR   9,1000000%   R\$   243,08   243	E	Crédito Pis e cofins							
Pis:   Aliquota   5,0000000%   R\$   145,71     Pis:   1,65%				Total				R\$	23,96
Pis:   Aliquota   5,0000000%   R\$   243,08     Pis:   1,65%			200				D 4 1 (0/)		
PIS:		O 06 - Custos Indireto	, Tributos e Lucro						
PIS:	A	Custos Indiretos							
PIS:	В	Lucro					5,0000000%	K2	145,7
COFINS:   7,60%   14,25%   R\$   508,5     OUTROS:		Tributos							
OUTROS:		C.1. Tributos Feder							
ISSQN:   5,00%						7,60%	14.050/	0.0	500 F
OUTROS:	C					5.000/	14,25%	14.2	506,5
Total   R\$ 897,3   QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   Valor (R\$)		C.3. Tributos Munic				5,00%			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Al (valor por empregado)         Valor (R\$)           uneração         R\$ 1.267,2           os Anuais, Mensais e Diários         R\$ 66,3           do Profissional Ausente         R\$ 34,5           R\$ 23,9         R\$ 23,9           R\$ 397,3         R\$ 397,3           R\$ 3,568,4         QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS           to por do         Quantidade de Empregados por posto (C)         Valor proposto por posto (C)         Qtde de postos         Valor total do serviço (F) = (D) x (E)		0.1		OUTROS:					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO           Al (valor por empregado)         Valor (R\$)           uneração         R\$ 1.267,2           os Anuais, Mensais e Diários         R\$ 66,3           do Profissional Ausente         R\$ 34,5           R\$ 23,9         R\$ 23,9           R\$ 397,3         R\$ 397,3           R\$ 3,568,4         QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS           to por do         Quantidade de Empregados por posto (C)         Valor proposto por posto (C)         Qtde de postos         Valor total do serviço (F) = (D) x (E)		Outros tributos		Tatal				De	807 2
I (valor por empregado)				Total				IΛΦ	037,3
I (valor por empregado)				OLIADRO RESUMO	DO CUSTO	POR EMPREGADO			
R\$   1.267,20	Māo-de-	obra vinculada à ever	ucão contratual (valo					Va	lor (R\$)
R\$   1.279.1	A		posição da Remuneraç						
R\$   66,3	В								
R\$   34,5	C	MÓDULO 03 – Prov		ino, monsais e Diarios					
R\$ 23.9   R\$ 2.671.1	D			issional Ausente					
QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  to por do Empregados por posto (C) (D) = (B) x (C) (E) (F) = (D) x (E)	E	MÓDULO 05 – Insur		iooronai Ausenia					
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  to por do Empregados por posto (C) (D) = (B) x (C) (E) (F) = (D) x (E)		(A+B+C+D)	IIUS DIVEISUS						
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS to por do	F		os Indireto, Tributos e L	ncto					
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  to por do		otal por Empregado	os muncio, moutos e L	.uu v					
to por do	vaior 10	otal por Empregago						1.159	3,303,4
to por do Quantidade de Empregados por posto (D) = (B) x (C) Qtde de postos Valor total do serviço (E) (F) = (D) x (E)				QUADRO RESUMO -	VALOR ME	ENSAL DOS SERVIÇOS			
do Empregados por posto $(D) = (B) \times (C)$ $(E)$ $(F) = (D) \times (E)$		Tine de sendes	Valor proposto por				Otde de postos	Valor to	al do servico
posto (D) = (B) x (C) (E) (F) = (D) x (E)		Tipo de serviço	empregado	Empregados por	vaio	hipposto hoi hosto	wide de postos	valor total do serviço	
(C) $(D) = (B) \times (C)$ (E) $(P) = (D) \times (C)$		775	400049407			(D) = (B) × (C)	(=)	Vec.	- (D) × (E)
68,48 01 R\$ 3.568,48 01 R\$ 3.568,4		(A)	(B)					0.7	
	Posto Ai	uxliar de manutenção	R\$ 3.568,48	01	R\$	3.568,48	01	R\$	3.568,4
	Posto Ai	(A) uxliar de manutenção	(B)	posto (C)	R\$			0.7	(D)

Valor proposto por posto Valor mensal do serviço Valor para 12 meses Valor mensal dos serviços

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DESCRIÇÃO

10

R\$

R\$ R\$ R\$



3.568,48

		O E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
	do Processo:	072/2018	— Orb	enk a	ие структа
	da Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL 12/2018			em-caededa
ata do	Pregão: 29/11/2018	Horário: 08:30			
Descriç	ão do Serviço: SUPERVISOR 44 HORAS SI	EMANAIS			
	Data de apresentação da proposta: (dia/mi	ês/ano)		20	9/11/18
	Município:	quality)			ongas/PR
-	Sindicate Vinculado:				AC/PR
	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença N	Normativa em Dissidio Coletivo:		01/	02/2018
•	Número de meses de execução contratual				12
•	Tipo de serviço:			Su	pervisor
-	Unidade de medida			F	Posto
•	Quantidade total (em função da unidade d	e medida):			1
ADOS		D DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço:	201			pervisor
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CE Salário Normativo da Categoria Profission				01-05 1.576.00
4	Categoria profissional (vinculada a execuç				pervisor
5	Data base da categoria				reiro/2018
	O 01 – Composição da Remuneração Salário Base 40 horas semanais - Claúsuli	28 CCT		R\$	1.928,00
B	Adicional de Periculosidade	3 001		R\$	1.920,0
C	Adicional de Insalubridade			R\$	
D	Intrajornada			R\$	-10
F	Adicional Noturno			R\$	1+
G	Adicional de Hora Noturna Reduzida			R\$	
н	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabal	hado		R\$	
1.	Outros (adicional de risco ):			R\$	-
		Total		R\$	1.928,00
<b>JUDON</b>	O 02 – Encargos e Beneficios Anuais, Men	nsais e Diários		Va	lor (R\$)
Submód	iulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé		1 0000		
A	dulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Fé 13° salário		8,33%	R\$	160,60
ubmód	dulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Fé 13° salário Férias e Adicional de férias	rias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	160,6i 233,2i
A B	dulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Fé 13° salário	rias e Adicional de Férias Iário e Adic, de Férias		R\$	
A B Otal 13	dulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Fé 13° salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° sa lo (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44%	R\$ R\$ R\$	160,60 233,21 143,44
otal 13	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lo (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00%	R\$ R\$ R\$ R\$	160,6 233,2 143,4 537,3
otal 13	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50%	R\$ R\$ R\$ R\$	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2
otal 13	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9
A B C D	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50%	R\$ R\$ R\$ R\$	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9
otal 13	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9
A B C D E F G	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20%	R\$	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5
otal 13	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8
A B C D E F G H	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20%	R\$	160,60 233,21 143,44
Fotal d	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários	rias e Adicional de Férias lário e Adic, de Férias onal de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5
otal 13 Submoo  A B C D E F G H Total d	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT	rias e Adicional de Férias lário e Adic. de Férias onal de Férias I, FGTS e outras contribuições	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5
Submoo A B Submoo A B C D E F G H Total d	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submodulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsu	rias e Adicional de Férias  lário e Adic. de Férias  onal de Férias  , FGTS e outras contribuições	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5
otal 13 Submoo  A B C D E F G H Total d	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT	rias e Adicional de Férias  lário e Adic. de Férias  onal de Férias  , FGTS e outras contribuições	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6i 233,2i 143,4i 537,3i 385,6i 48,2i 50,9i 28,9i 19,2i 11,5i 3,8i
otal 13	dulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Fé 13° salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13° sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsul Beneficio social familiar - Claúsula 16° CC	rias e Adicional de Férias  lário e Adic. de Férias  onal de Férias  , FGTS e outras contribuições  la 13ª CCT  T  a 22º da CC'	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6i 233,2i 143,4i 537,3i 385,6i 48,2i 50,9i 28,9i 19,2i 11,5i 3,8i 154,2i 702,5i 308,0i 16,5i 54,0i
otal 13	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsus Beneficio social familiar - Claúsula 16º CC Assistência Médica - Claúsula 15º CCT	rias e Adicional de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuições  la 13º CCT	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6i 233,2i 143,4i 537,3i 385,6i 48,2i 50,9i 28,9i 19,2 11,5i 3,8i 154,2i 702,5i 308,0i 16,5i 54,0i
A B C D E F G H Cotal d A B C C D F G G H Cotal d A B C C D D F G G T C C C C C C C C C C C C C C C C C	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsu Beneficio social tamiliar - Claúsula 16º CC Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be	lário e Adic. de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  Total  neficios anuais, mensais e diários	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5 308,0 16,5 54,0
Gubmór A B - rotal 13 Submór A B C D E F G G H Cotal d B C C D F G G A B C C D C D C D C D C D C D C D C D C D	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsu Beneficio social familiar - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona	lário e Adic. de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  Total  neficios anuais, mensais e diários	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6i 233,2i 143,4i 537,3i 385,6i 48,2i 50,9i 19,2i 11,5i 3,8i 154,2i 702,5i 308,0i 16,5i 424,5i 537,3i
Gubmór A B - rotal 13 Gubmór A B C D E F G G H F T Otal d B C D F	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submodulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsul Beneficio social familiar - Claúsula 16º CC Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona PS, FGTS e outras contribuições	lário e Adic. de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  Total  neficios anuais, mensais e diários	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5 308,0 16,5 54,0 16,5 424,5
ubmóc A B - otal 13 ubmóc A B C D E F G G H Cotal d  B C D F	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsu Beneficio social familiar - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona	lário e Adic. de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  T Total  meficios anuais, mensais e diários I de Férias	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6i 233,2i 143,4i 537,3i 385,6i 48,2i 50,9i 28,9i 19,2i 11,5i 3,8i 154,2i 702,5i 29,5i 308,0i 16,5i 424,5i 537,3i 702,5i 424,5i
ubmóc A B - otal 13  ubmóc A B C D E F G G H Cotal d A B C D F	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submodulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsul Beneficio social familiar - Claúsula 16º CC Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona PS, FGTS e outras contribuições	lário e Adic. de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  Total  neficios anuais, mensais e diários	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5 308,0 16,5 424,5 424,5 1,664,4
ABCODULTION ABBCODULTION ABBCOD	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lº (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsul Beneficio social familiar - Claúsula 16º CC Assistência Médica - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona 25, FGTS e outras contribuições eneficios Mensais e Diários	lário e Adic. de Férias  lário e Adic. de Férias  nal de Férias  , FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  T Total  meficios anuais, mensais e diários I de Férias	12,10% 7,44% 27,87%  20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00% 36,44%	R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$   R\$	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5 308,0 16,5 424,5 156,6 424,5 1,664,4
A B - Total 13 Submood A B C D E F G G H Total d B C D E F G C D E F G C D D F D D E E F G G H C D D F D D D D D D D D D D D D D D D D	dulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Fé 13º salário Férias e Adicional de férias Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º sa lo (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicio dulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) INSS Salário educação SAT SESI ou SESC SENAI ou SENAC SEBRAE INCRA FGTS e Encargos e Outras Contribuições dulo 2.3 – Beneficios Mensais e Diários Transporte - Claúsula 14º da CCT Vale alimentação + Assiduidade - Claúsul Beneficio social familiar - Claúsula 15º CCT Fundo de formação profissional - Claúsul O RESUMO – MODULO 2 – Encargos e Be lo (décimo terceiro) Salário, Férias e Adiciona DS, FGTS e outras contribuições Ineficios Mensais e Diários	rias e Adicional de Férias  lário e Adic, de Férias  onal de Férias  I, FGTS e outras contribuíções  la 13ª CCT  T Total  neficios anuais, mensais e diários I de Férias  Total	12,10% 7,44% 27,87% 20,00% 2,50% 2,64% 1,50% 1,00% 0,60% 0,20% 8,00%	R\$ R	160,6 233,2 143,4 537,3 385,6 48,2 50,9 28,9 19,2 11,5 3,8 154,2 702,5 308,0 16,5 424,5 424,5 1,664,4



A.

3 pt

n

	Aviso Prévio Traba				0,04%	R\$	0.77
E	Incidência dos enca	argos do submódulo 2.2 s	sobre Aviso Prévio Tra	abalhado	0,015%	R\$	0,29
F	Multa FGTS e cont	tribuição social sobre o A	viso Prévio Trabalhad	0	0,25%	R\$	4,82
			Total			R\$	100,93
- Amun							
		sição do Profissional A	lusente			Va	alor (R\$)
	lulo 4.1 – Ausências	Legais					
A	Férias				0,11%	R\$	2,12
В	Ausēncias Legais				1,66%	R\$	32,00
C	Licença paternidad				0,02%	R\$	0,39
D	Ausência por Acide		- 1 A) I	0,70%	0,03%	R\$	0,58
E		midade - Impacto sobre 1	/3 de férias		0,10%	R\$	1,93
F	Reposição de Auxi		de Bernelle Book A		0,08%	R\$	1,54
G		nódulo 2.2 sobre o Custo	de Reposição Prof. A	usente	5,46%	R\$	14,05
Н	Outros (especificar	1	Total			De	en e.
			Total			R\$	52,61
Luhmár	fulo 4.2 - Intrajornad	is .					
A		ouso ou alimentação				R\$	3- 4
	micryalo para repo	diso od amnemação	Total			R\$	-
_			Total			Ka	
SUADR	O RESUMO - MODUL	LO 4 - Custo de Repos	icão do Profissional	Ausente			
	sências Legais	and the post	The set i tempolotius	/ 1777111		R\$	52,61
	rajornada					R\$	02,01
	- Communication		Total			R\$	52,61
						12.14	32,00
MODUL	O 05 - Insumos Dive	ersos				Va	alor (R\$)
Α	Uniformes/ Clausu	la 32ª da CCT		R\$	31,08		
В	Equipamentos de p	sipamentos de proteção					4,53
C	Materiais (discrimin						
D	Equipamentos (disc						
						RS	
E	Crédito Pis e cofins		Total			R\$	35,61
			Total				35,61
E	Crédito Pis e cofins		Total		Percentual (%)	R\$	35,61 /ALOR
E	Crédito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire	5	Total		Percentual (%)	R\$	/ALOR
E MÓDUL A	Crédito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire Custos Indiretos	5	Total			R\$	/ALOR 344,12
E	Crédito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire	5	Total	Aliquota	9,1000000%	R\$	/ALOR 344,12
E MÓDUL A	Crédito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire  Custos Indiretos  Lucro	s oto, Tributos e Lucro	Total	Aliquota 1,65%	9,1000000%	R\$	/ALOR 344,12
E MÓDUL A	Crèdito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire Custos Indiretos Lucro Tributos	s oto, Tributos e Lucro			9,1000000%	R\$	/ALOR 344,12
E MÓDUL A	Crèdito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire Custos Indiretos Lucro Tributos	s oto, Tributos e Lucro	PiS:	1,65% 7,60%	9,1000000%	R\$	/ALOR 344,12 206,28
E MÖDUL A B	Crèdito Pis e cofins  O 06 – Custos Indire Custos Indiretos Lucro Tributos	oto, Tributos e Lucro	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN:	1,65%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	
E MÖDUL A B	Crédito Pis e cofins  0 06 – Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun	oto, Tributos e Lucro	PIS: COFINS: OUTROS:	1,65% 7,60%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	/ALOR 344,12 206,28
E MÖDUL A B	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indire  Custos Indiretos  Lucro  Tributos  C.1. Tributos Fedi	oto, Tributos e Lucro	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS:	1,65% 7,60%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	7ALOR 344,12 206,28 719,89
E MÖDUL A B	Crédito Pis e cofins  0 06 – Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun	oto, Tributos e Lucro	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN:	1,65% 7,60%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	7ALOR 344,12 206,28 719,89
E MÖDUL A B	Crédito Pis e cofins  0 06 – Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun	oto, Tributos e Lucro	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	/ALOR 344,12 206,28
E MÓDUL A B	Crédito Pis e cofins  0 06 - Custos Indirecustos Indirecustos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos	s eto, Tributos e Lucro erais nicipais	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total QUADRO RESUMO	1,65% 7,60%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	74LOR 344,12 206,28 719,89 1,270,29
E MÓDUL A B C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indire Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos	eto, Tributos e Lucro erais nicipais ecução contratual (valo	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total QUADRO RESUMO	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$	74LOR 344,12 206,28 719,89 1,270,29
E MÖDUL A B C	Crédito Pis e cofins  0 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fede C.3. Tributos Muni Outros tributos  Outros tributos	s  to, Tributos e Lucro  erais  nicipais  ecução contratual (valo	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado)	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$ R\$	719.89 1.270,29 alor (R\$)
E MÓDUL A B C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Obra vinculada à ex MÓDULO 01 - Cor MÓDULO 02 - En	s  erais  ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado)	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$ R\$ R\$ P\$	719.89 1.270,29 alor (R\$) 1.664,41
E MÓDUL A B C	Crédito Pis e cofins  O 06 – Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Obra vinculada à ext MÓDULO 01 – Con MÓDULO 02 – Enc MÓDULO 03 – Pro	s  erais  ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua osta o para Rescisão o para Rescisão o para Rescisão	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado) ão ais, Mensais e Diários	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,4 100,93
B C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirectos Lucro Tributos C.1. Tributos Fede  C.3. Tributos Mun  Outros tributos  Obra vinculada à ext  MÓDULO 01 - Cot  MÓDULO 02 - Ent  MÓDULO 03 - Pro  MÓDULO 04 - Cut	s  to, Tributos e Lucro  erais  nicipais  ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua visão para Rescisão sto de Reposição do Prof	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado) ão ais, Mensais e Diários	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	74LOR  344,12 206,28  719,89  1,270,29  alor (R\$) 1,928,06 1,664,4 100,93 52,6
E MÓDUL A B C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Outros tributos  MÓDULO 01 - Coi MÓDULO 02 - End MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 04 - Cus MÓDULO 05 - Insi	s  to, Tributos e Lucro  erais  nicipais  ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua visão para Rescisão sto de Reposição do Prof	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado) ão ais, Mensais e Diários	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,41 100,93 52,6 35,6
E MÓDUL A B C C Mão-de A B C D E Subtotal	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Obra vinculada à ex MÓDULO 01 - Cor MÓDULO 02 - En MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 04 - Cus MÓDULO 05 - Insi (A+B+C+D)	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	719,85 1,270,25 1,928,00 1,664,41 100,93 52,6 3,781,56
A B C C D E Subtotal F	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun  Outros tributos  Outros tributos  Obra vinculada à ext MÔDULO 01 - Cot MÔDULO 03 - Pro MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 05 - Ins (A+B+C+D) MÔDULO 06 - Cus	s  to, Tributos e Lucro  erais  nicipais  ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua visão para Rescisão sto de Reposição do Prof	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$	719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,4 100,9 52,6 3,781,56 1,270,29
E  MÁDUL  A  B  C  C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Obra vinculada à ex MÓDULO 01 - Cor MÓDULO 02 - En MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 04 - Cus MÓDULO 05 - Insi (A+B+C+D)	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	719,89 719,89 719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,4 100,9 52,6 35,6 3,781,51 1,270,29
E MÓDUL A B C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun  Outros tributos  Outros tributos  Obra vinculada à ext MÔDULO 01 - Cot MÔDULO 03 - Pro MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 05 - Ins (A+B+C+D) MÔDULO 06 - Cus	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua visão para Rescisão sto de Reposição do Prot umos Diversos stos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado) ão ais, Mensais e Diários fissional Ausente	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$	719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,4 100,9 52,6 3,781,56 1,270,29
E MÓDUL A B C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun  Outros tributos  Outros tributos  Obra vinculada à ext MÔDULO 01 - Cot MÔDULO 03 - Pro MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 05 - Ins (A+B+C+D) MÔDULO 06 - Cus	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos estos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado) ão ais, Mensais e Diários fissional Ausente	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$	719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,4 100,9 52,6 3,781,56 1,270,29
E  MÓDUL A B  C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro Tributos C.1. Tributos Fede  C.3. Tributos Mun Outros tributos  Outros tributos  MÓDULO 01 - Co MÓDULO 02 - Enc MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 04 - Cu MÓDULO 05 - Ins (A+B+C+D)  MÓDULO 06 - Cu otal por Empregado	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos stos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários lissional Ausente	1,65% 7,60% 5,00%  DO CUSTO POR EMPREGADO  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	9,100000% 5,0000000%	R\$	719,89 719,89 719,89 1,270,29 alor (R\$) 1,928,00 1,664,41 100,93 52,6 35,63 3,781,56 1,270,29 5,051,89
E  MÓDUL A B  C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun  Outros tributos  Outros tributos  Obra vinculada à ext MÔDULO 01 - Cot MÔDULO 03 - Pro MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 04 - Cus MÔDULO 05 - Ins (A+B+C+D) MÔDULO 06 - Cus	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anua ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos estos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários lissional Ausente  LUCTO  QUADRO RESUMO - QUADRO RESUMO - QUantidade de Empregados por	1,65% 7,60% 5,00%	9,1000000% 5,0000000%	R\$	719,89  1,270,29  1,928,00  1,664,41  100,93  52,6  3,781,56  1,270,28
E  MÓDUL A B  C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Outros tributos  MÓDULO 01 - Cor MÓDULO 02 - En MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 05 - Insi (A+B+C+D) MÓDULO 06 - Cu otal por Empregado	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos stos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários fissional Ausente  QUADRO RESUMO QUADRO RESUMO Quantidade de Empregados por posto	1,65% 7,60% 5,00%  DO CUSTO POR EMPREGADO  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  Valor proposto por posto	9,100000% 5,0000000% 14,25%	R\$ R\$ R\$ R\$ V: R\$	719,89  1,270,29  1,928,00  1,664,41  100,93  52,61  3,781,54  1,270,28  5,051,88
E  MÓDUL A B  C C  C S S S S S S S S S S S S S S S	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Outros tributos  MÓDULO 01 - Cor MÓDULO 02 - En MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 05 - Insi (A+B+C+D) MÓDULO 06 - Cu otal por Empregado  Tipo de serviço  (A)	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue ovisão para Rescisão sto de Reposição do Profumos Diversos stos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO or por empregado) ão ais, Mensais e Diários fissional Ausente  QUADRO RESUMO - Quantidade de Empregados por posto (C)	1,65% 7,60% 5,00%  DO CUSTO POR EMPREGADO  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  Valor proposto por posto (D) = (B) x (C)	9,100000% 5,0000000% 14,25% Qtde de postos (E)	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  V:  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R\$  R	719,89  1,270,29  1,928,00  1,664,41  100,93  52,61  3,781,56  1,270,29  5,051,81
E  MÓDUL A B  C C	Crédito Pis e cofins  O 06 - Custos Indirec Custos Indiretos Lucro  Tributos C.1. Tributos Fedi C.3. Tributos Mun Outros tributos  Outros tributos  MÓDULO 01 - Cor MÓDULO 02 - En MÓDULO 03 - Pro MÓDULO 05 - Insi (A+B+C+D) MÓDULO 06 - Cu otal por Empregado	ecução contratual (valo mposição da Remuneraç cargos e Beneficios Anue visão para Rescisão sto de Reposição do Prot umos Diversos stos Indireto, Tributos e L	PIS: COFINS: OUTROS: ISSQN: OUTROS: Total  QUADRO RESUMO r por empregado) ão ais, Mensais e Diários fissional Ausente  QUADRO RESUMO QUADRO RESUMO Quantidade de Empregados por posto	1,65% 7,60% 5,00%  DO CUSTO POR EMPREGADO  VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  Valor proposto por posto	9,100000% 5,0000000% 14,25% Qtde de postos (E)	R\$ R\$ R\$ R\$ V: R\$	719,89  1,270,29  1,928,00  1,664,41  100,93  52,61  3,781,56  1,270,29  5,051,89

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DESCRIÇÃO

Valor proposto por posto Valor mensal do serviço Valor para 12 meses

R\$ R\$ R\$ 5.051,85 5.051,85 60.622,20

VALOR

## RESUMO DE CUSTO POR FUNÇÃO

#### VALOR UNITÁRIO, MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

## QUADRO DE QUANTITATIVOS DE POSTOS DE SERVIÇOS E FUNCIONÁRIOS

ltem	Descrição	Qtd.	Valo	r por Posto	Va	lor Mensal	V	alor Anual
1	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, envolvendo 4 (quatro) serventes	4	R\$	3.960,52	R\$	15.842,08	R\$	190.104,96
2	44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, envolvendo 1 (uma) copeira	1	R\$	3.636,86	R\$	3.636,86	R\$	43.642,32
3	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 06 horas às 18 horas, envolvendo 1 (um) porteiro	1	R\$	4.459,79	R\$	4.459,79	R\$	53.517,48
4	12 (doze) horas noturnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) porteiro em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	2	R\$	5.658,72	R\$	11.317,44	R\$	135.809,28
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07 horas às 17 horas, envolvendo 1(um) auxiliar de manutenção	1	R\$	3,568,48	R\$	3.568,48	R\$	42.821,76
6	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07 horas ás 17 horas, envolvendo um supervisor	1	R\$	5.051,85	R\$	5.051,85	R\$	60.622,20
	Valor Total (R\$)				R\$	43.876,50	R\$	526.518,00

#### COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Piso	Metro Quadrado	Valor (R\$)			
1	656,46m²	R\$	111.020,52		
2	467,63m²	R\$	79.084,44		
	Valor Total	R\$	190,104,96		

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2018

José Miguel Pundeck RG 1.156.870-0 SSP/PR CPF 157.139.709-49 ORBENK – Administração e Serviços Ltda

CNPJ 79.283.065/0003-03

#### ANEXO IV

## PLANILHA ESTIMADA DOS UNIFORMES

SERVENTE/FEMININO

Descrição	Qtde Anual	Cor	Valor Unitário		Valor A	nual
Camiseta manga curta, em Malha Poliviscose, composição 33% de viscose e 67% poliestér	16	A escolha da empresa	R\$ 16,54		R\$	264,64
Calça, em helança, composição 100% poliéster	16	Preta	R\$	14,30	R\$	228,80
	TOTAL		•		R\$	493,44
TOTAL U	NITARIO MEN	SAL			R\$	41.12

Descrição	Qtde Anual	Cor	Valor	Unitário	Valo	or Anual
Camiseta manga curta, em Malha Poliviscose, composição 33% de viscose e 67% poliestér	4	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	28,60	R\$	114,40
Camisa manga curta, tecido Toyobo, composição 50% algodão, 50% poliéster	4	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	24,20	R\$	96,80
Colete, tecido Oxford, composição 100% poliéster.	4	Preta	R\$	35,75	R\$	143,00
Calça, tecido Oxford, composição 100% poliéster.	4	Preta	R\$	24,75	R\$	99,00
Camiseta manga curta, em Malha Poliviscose, composição 33% de viscose e 67% poliestér	4	Preta	R\$	31,45	R\$	125,80
	TOTAL				R\$	579,00
TOTAL UN	ITARIO MENS	AL			R\$	48.25

PORTEIRO/MASCULINO

Descrição	Qtde Anual	Cor	Valor Unitário		Va	or Anual		
Camísa manga longa, tecido Toyobo, composição 50% algodão, 50% poliéster.	12	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	30,25	R\$	363,00		
Camisa manga curta, tecido Toyobo, composição 50% algodão, 50% poliéster	12	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	28,05	R\$	336,60		
Calça, tecido Oxford, composição 100% poliéster,	25,30	R\$	303,60					
	TOTAL		-		R\$	1.003,20		
TOTAL	TOTAL UNITÁRIO MENSAL							

SUPERVISOR/FEMININO OU MASCULINO

Descrição	Qtde Anual	Qtde Anual Cor		Valor Unitário		or Anual
Camisa manga longa, tecido toyobo	4	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	36,49	R\$	145,96
Camisa manga curta, tecido toyobo	4	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	31,45	R\$	125,80
Calça, tecido oxford	4	Preta	R\$	25,30	R\$	101,20
	TOTAL				R\$	372,96
TOT	AL UNITÁRIO MENS	AL			R\$	31,08

Descrição -	Qtde Anual	Cor	Valor Unitário		Valor Anua	
Camiseta manga curta, em Malha Poliviscose, composição 33% de viscose e 67% poliestér	4	A ESCOLHA DA EMPRESA	R\$	30,25	R\$	121,00
Calça, tecido Oxford, composição 100% poliéster	4	Preta	R\$	28,05	R\$	112,20
	TOTAL				R\$	233,20
TOTAL L	INITÁRIO MENS	AL			R\$	19,43

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2018

## ANEXO V

## PLANILHA ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S)

Item	Descrição	Qtde Anual	Valor	Unitário	Valor And	ual
1	Oculos de proteção- Oculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de visor de policarbonato, cor incolor.	5	R\$	7,50	R\$	37,50
2	Luvas confeccionada em látex, no tamanho P, M,G.	60	R\$	3,30	R\$	198,00
3	Sapato profissional antiderrapante (feminino). Feito em material EVA com solado em borracha antiderrapante.	10	R\$	25,16	R\$	251,60
4	Avental profissional feminino, na cor preta em material brim e fibra sintética	6	R\$	9,49	R\$	56,94
	TOTAL				R\$	544,04
	TOTAL UNITÁRIO ME	NSAL			R\$	45,34
	TOTAL FUNC.				R\$	4,53



B

#### ANEXO VI

## PLANILHA ESTIMADA DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA

ltem	Descrição	Marca	Quantidade		/alor nitário	100	lor total nensal	Va	lor Anual
1	Saco de lixo preto, reforçado, de polietileno com capacidade de 30 litros, na medida 59x62 cm. (unidade)	Pavão ou similar	5000	R\$	0,07	R\$	29,17	R\$	350,00
2	Saco de lixo preto, reforçado, de polietileno com capacidade de 100 litros, na medida 80cmx105cm. (unidade)	Pavão ou similar	4000	R\$	0,14	R\$	46,67	R\$	560,00
3	Detergente líquido, tensoativos aniônicos, sequestrantes, derivado de isotiazolinona espessantes 15 de fragrância e água – componente ativo: linear al 16quil benzeno, sulfanato de sódio, contendo tensoativos biodegradáveis testado dermatologicamente, produto notificado na ANVISA. Embalagem de 500 ml. (unidade)	Bombril ou similar	450	R\$	1,24	RŞ	46,50	R\$	558,00
4	Limpador de uso geral sem cloro, composição: Alquil, benzeno, sulfato de sódio, lauril, sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância, solvente e água. Embalagem de 500ml. (unidade)	Veja ou similar	480	R\$	3,49	R\$	139,60	R\$	1.675,20
5	Limpador de carpetes e tapetes composição; Lauril, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, conservante, fragrância e veículo, com 500 ml. (unidade)	Vanish ou similar	150	R\$	8,03	R\$	100,38	R\$	1.204,50
6	Limpador multi uso limpeza pesada com docedil benzeno, sulfantado de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, êter glicidio, álcool, corante, água. Embalagem de 500 ml. (unidade)	Veja ou similar	360	R\$	3,49	RS	104,70	R\$	1.256,40
7	Limpador multiuso com cloro ativo docedil benzeno, sulfantado de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicidio, álcool, corante, água. Embalagem de 500 ml. (unidade)	Blanco ou similar	300	R\$	4,96	R\$	124,00	R\$	1.488,00
8	Desengordurante multiuso, máxima remição de gordura, tensoativo solvente, alcalinizantes, preservantes, sequestrantes, corantes, essência e água. Embalagem de 500 ml. (unidade)	Veja ou similar	100	R\$	7,80	R\$	65,00	R\$	780,00
9	Álcool etilico hidratado, recomendado para a limpeza doméstica, 46 % inpm. Aprovado pelo Inmetro. Embalagem de 1 litro. (unidade)	Da ilha ou similar	50	R\$	3,00	R\$	12,50	R\$	150,00
10	Lustra móveis com silicone, ceras naturais emulsificantes, sequestrantes, solvente petróleo, perfume e água. Embalagem de 500 ml. (unidade)	Destac ou Lustrax	60	R\$	6,52	R\$	32,60	R\$	391,20
11	Água sanitária hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo mínimo: 2% (p/p). Embalagem de 1 litro. (unidade)	Qboa ou similar	560	R\$	2,07	R\$	96,60	R\$	1.159,20
12	Desinfetante para uso geral, ação bactericida e germicida, desinfeta, limpa, perfuma, componente ativo: o-benzil p-clorofenal a 70% 1,2857. Embalagem de 2 litros. (unidade)	Pinho Sol ou similar	300	R\$	12,58	R\$	314,50	R\$	3.774,00
13	Sabão de ácidos graxos, sebo, de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Embalagem pacote de 05 unidades de 200gr.	Rio ou similar	10	R\$	1,53	R\$	1,28	R\$	15,30
14	Saponáceo cremoso limpeza profunda princípio ativo: alquil, benzeno, sulfonato de sódio.  Composição: princípio ativo, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não iônico, (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoaliazolin-3- ONA, fragrância e água, contêm tensoativos biodegradáveis.	Sany ou similar	200	R\$	3,00	R\$	50,00	R\$	600,00
15	Limpa vidros, composição: Lauril, éter, corante, agua, sulfato de sódio, embalagem de 500ml. (unidade)	Veja ou similar	168	R\$	3,57	R\$	49,98	R\$	599,76
16	Polidor para metais finos: prata, metais delicados e aço inox. Composição: Agentes de polimento, solvente de petróleo, Oleina, Amônia e Perfume. Embalagem com 200 ml (unidade)	Scoth-Brite ou similar	20	R\$	19,25	R\$	32,08	R\$	385,00
	VALOR TOTAL ANUAL					R\$	1.245,56		14.946,56
	VALOR POR SERVENTE							R\$	311,39

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2018

Dung

A.

## ANEXO VI

## PLANILHA ESTIMADA DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS

tem		Marca	Quantidade	Valor U	nitário	Valor n	nensal	Valor	Anual
1	Fibra abrasiva para limpeza em nylon, tamanho 102x260mm, cor verde , espessura aproximadamente 2,4 cm , pacote c/ 10 unidades.Produto Nacional.	3M ou similar	400	R\$	1,93	R\$	64,33	R\$	772,00
2	Fibra em poliéster branca, resina a prova de água, antiaderente para limpeza de superficies delicadas, como porcelanas, vidros, cristais etc, medindo 52,5x25x27 cm aproximadamente, espessura 1,2 cm unidade		200	R\$	5,56	R\$	92,67	R\$	1_112,00
3	Suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza em pisos e paredes com junção articulada, através de mola e trava com dimensões de 95X230 mm aproximadamente. (unidade)		2	RS	22,99	R\$	3,83	R\$	45,98
4	Rodo de alumínio c/ cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 1.20 cm de comprimento, base medindo 40 cm, material de seçar em EVA. (unidade)	Nycolplast ou similar	5	R\$	15,09	R\$	6,29	R\$	75,45
5	Rodo de aluminio c/ cabo de madeira revestido de plástico, medindo aproximadamente 1,20 cm de comprimento, base medindo 80 cm, material de secar em EVA. (unidade)	Cepa ou similar	3	R\$	19,56	R\$	4,89	R\$	58,68
6	Rodo plástico de alta qualidade com borracha dupla em EVA, e garras na parte superior para fixar o pano, cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm. Base medindo 40 cm. (unidade)	(manyar ay staribar	15	R\$	8,25	R\$	10,31	R\$	123,75
7	Vassoura multiuso, com cerdas plumadas, em nylon, com cabo encapado, de aproximadamente 1,20m (unidade)	Varrebem ou similar	10	R\$	2,88	R\$	2,40	R\$	28,80
8	La de aço para limpeza de superficies com sujeiras dificeis e polimento de objetos de aluminio, principalmente utensillos domésticos. Pacote com 08 unidades.	Bombril ou similar	100	R\$	1,30	R\$	10,83	R\$	130,00
9	Flanela, 90% algodão no mínimo, tamanho 38x58cm aproximadamente, de boa qualidade.	Martim Panos ou similar	150	R\$	1,09	R\$	13,63	R\$	163,50
10	Saco de algodão cru, 100% algodão 80x50cm aproximadamente de boa qualidade.	Martim Panos ou similar	210	R\$	2,19	R\$	38,33	R\$	459,90
11	Balde plástico em polipropileno virgem capacidade 15 litros aproximadamente, com alça reforçada, de boa qualidade. (unidade)	Canada ou similar	8	R\$	3,30	R\$	2,20	R\$	26,40
12	Escova sanitária com cerdas bicolores em formato circular, com suporte plástico de polipropileno, medindo 34,5x12 cm aproximadamente (unidade)	Saniprin ou similar	3	RS	3,68	R\$	0,92	R\$	11,04
13	Esponja dupla face multiuso, composição:Poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, embalagem com 03 unid cada, tamamho: 75x110 mm	Scocth Brite ou similar	400	R\$	1,73	R\$	57,67	R\$	692,00
14	Escada com 06 degraus, fabricada em alumínio com peças plásticas em Polipropileno. Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade.Com travamento automático na plataforma superior. Pés e degraus antiderrapantes. Equipada com fita de segurança. Dobrável. Capacidade de peso: 120Kg	Bralimpia ou similar	1	R\$	93,50	R\$	7,79	R\$	93,50
15	Mangueira ½ polegada para jardim, com 30 metros de omprimento, flexivel e de baixa dureza. Com 3 camadas distintas: A camada interna e camada externa feita em PVC. A camada intermediária em polifeste françado. Com engate rosqueado e esguicho com jato regulável.		1	R\$	115,50	R\$	9,63	R\$	115,50
16	Enceradeira industrial com escova 350 mm Motor Elétrico (HP): 0,75 Tensão (V) 110/220 Capacidade Operacional: 1,500 m2 Dimensões (diâmetro x altura): 350mm x 1100 mm aproximadamente.	Cleaner ou similar	i	R\$	605,00	R\$	50,42	R\$	605,00
17	Aspirador de Pó. Potência Elétrica: 1600W, Tensão 127V Motor: Universal Capacidade Recipiente: 20L Dimensões Produto (C.L.Á): 35x34,5x42,5 cm aproximadamente. Acessórios. Bico canto e escova Mangueira de 1,5 m2 extensores de plástico Bico multiplo com acessório para carpetes, piso frio ou rodo Componentes: Cabo elétrico 2,5 m Alça Roda Encaixe para acessórios Bocal de sopro Filtro	Alfa Pro ou similar	1	R\$	244,75	R\$	20,40	R\$	244,75
18	Disco para enceradeira 350 para lavar (unidade)	Bettanin ou similar	2	R\$	9,74	R\$	1,62	R\$	19,48
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO  Lavadora de Alta Pressão. Específicações Técnicas: Potência:	Bralimpia ou similar	4	R\$	28,60	R\$	9,53	R\$	114,40
20	1,5kW Tensão: 110V mono Vazão: 400l/h Dimensão: 570X320X330 mm, aproximadamente	Alfa Pressure ou similar	1	R\$	962,50	R\$	80,21	R\$	962,50
	VALOR TOTA		-			RS	487,90	R\$	5.854,63

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2018

A.

34

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 122018 MEMORIAL DE CÁLCULO

SALÁRIOS:	SINDICATO	DATA BASE
Servente	SEAC/PR	01/02/2018
Copeira	SEAC/PR	02/02/2018
Porteiro	SEAC/PR	03/02/2018
Auxiliar de manutenção	SEAC/PR	04/02/2018
Supervisor	SEAC/PR	05/02/2018

VALE TRANSPORTE	VALOR V	UNITÁRIO	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS MÊS	SUE	STOTAL		6% SALÁRIO		VALOR TOTAL
Servente	R\$	3,30	2	22	RS	145,20	R\$	70.20	RS	75.00
Copeira	R\$	3,30	2	22	RS	145,20	R\$	72,48		72,72
Porteiro	R\$	3,30	2	22	R\$	145.20	R\$	94,56		50,64
Porteiro 12X36	R\$	3,30	2	15	RS	99,00		94,56		4.44
Auxiliar de manutenção	R\$	3,30	2	22	RS	145.20		63.36		81,84
Supervisor	R\$	3,30	2	22	RS	145.20		115,68		29,52

VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR	RMENSAL	ASSI	DUIDADE	10	SUBTOTAL		CONTO		TOTAL	
Cláusula 13ª	R\$	346,50	R\$	38,50	R\$	385,00	R\$	77,00	R\$		308,00

	ENCARGOS SO	CIAIS		
MÓDULO 02 – Encargos e Benet	ícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo ter	ceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Fundamentação	Metodologia de cáculo
A	13º salário	8.33%	Previsto no Decreto 57.155, de 1965.	%* Remuneração
В	Férias e Adicional de férias	12,10%	Previsto no art. 7º da Constituição Federal	%* Remuneração
	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Adic, de Férias	7.44%		

ulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições		%	Fundamentação	Metodologia de cáculo
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	% * (Remuneração )
В	Salário educação	2,50%	Constituição Federal de 1988. (Art. 212 § 5º)	% * (Remuneração)
C	SAT	2,64%	Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Art. 22, inciso II, alineas "b" e "c")	3% SAT * 0,8815 FAP * (Remuneração )
D	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3°, Lei n.º 8.036/90.	% * (Remuneração)
E	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto n.º 2,318/86,	% * (Remuneração)
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8°, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	% * (Remuneração)
G	INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	% * (Remuneração)
Н	FGTS	8.00%	Art, 15, Lei nº 8,030/90 e Art, 7º, III, CF,	% * (Remuneração)

ODULO 3 - Provisão para Re	scisão	%	Fundamentação	Metodologia de cáculo
A	Aviso Prévio Indenizado	0,17%	art. 487 § 1º da CLT.	((1/12)x 0,02) x 100 =0,17%. %* Remuneração
В	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,01%	Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010	%* Remuneração
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4.75%	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1°)	%* Remuneração
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	TCU (Acordão 3,006/2010	((7/30)/12)x0,02 x 100 = 0,04%. % Remuneração
Е	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,015%	TCU (Acórdão 3,006/2010	%" Remuneração
F	Multa FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,25%	TCU (Acórdão 3.006/2010	%* Remuneração

Submódulo 4.1 – Ausēncias Legais		%	Fundamentação	Metodologia de cáculo				
A	Férias	0,11%	CLT (Art. 129 e 130)	%* Remuneração				
В	Auséncias Legais	1,66%	CLT (Art. 131 inciso III, Art. 201inciso I e Art. 476)	(1/30)/12x100 = 1,66%. %* Remuneração				
C	Licença paternidade	0,02%	Constituição Federal de 1998	((5/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%. 9 Remuneração				
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	CLT (Art. 131 inciso III e Art. 201 inciso I)	((15/30)/12) x 0,0078 x 100 = 0,03% %* Remuneração				
E	Afastamento Maternidade	0,10%	Acórdão 1.753/2008	%* Remuneração				
F	Reposição de Auxilio-doença		F Reposição de Auxilio-doença		Reposição de Auxilio-doença		CLT (Art. 131 inciso III, Art. 201inciso I e Art. 476)	%* Remuneração
G	Incidência do Submódulo 2,2 sobre o Custo de Reposição Prof. Ausente	5,46%		soma de todos itens do módulo				
Н	Outros (especificar)							

TRIBUTOS	%	FUNDAMENTAÇÃO	METODOLOGIA
PIS:	1,65%	Lei 10.637/2002	Total Fatura * %
COFINS	7,60%	Lei 10.833/2003	Total Fatura * %
ISS	5,00%	Lei municipal	Total Fatura * %

Dung

B

J. 639

(S).'.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 37.0 (22/01/2018)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/11/2018 HORA: 13:28:53 PÁG: 0001/0505

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA 858000026061 259501801815 107622180871 928306500032 858500000002 884401801812 107622180073 928306500032

ADEMILSON GONCALVES MACEDO 1.480,00 ADRIANA APARECIDA DA ROCHA 1.156,04 ADRIANA CAMARGO LEITE 1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	EM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÂL 13°SAL PREV SOC BASE CÂL PREV SOCIAL 123.08918.66-9	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA 23/10/2017	CAT C	COR DA	ATA/COD MOVIMENTA DEPÓSITO	
ADEMILSON GONCALVES MACEDO 1.480,00 ADRIANA APARECIDA DA ROCHA 1.156,04 ADRIANA CAMARGO LEITE 1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	0.00	BASE CÁL PREV SOCIAL 123.08918.66-9	3200000 0000			DEPÓSITO	JAM
1.480,00 ADRIANA APARECIDA DA ROCHA 1.155,04 ADRIANA CAMARGO LEITE 1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNA DA SILVA	7.165		23/10/2017				JAM
ADRIANA APARECIDA DA ROCHA 1:156,04 ADRIANA CAMARGO LEITE 1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	7.165			01			05174
1.155,04 ADRIANA CAMARGO LEITE 1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	* **	0,00	118,40			118,41	0.00
ADRIANA CAMARGO LEITE 1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA		124.36289.43-5	23/10/2017	01			04222
1.061,67 ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	0,00	0,00	92,48			92,49	0,00
ADRIANA CRISTINE DA CRUZ DA R 247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	100	127.49755.52-4	23/10/2017	01			04222
247,72 ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	0,00	0,00	84,93			84,93	0,00
ADRIANA DE FATIMA DA SILVA 1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA		123,68022,96-3	24/10/2018	01			04222
1.061,67 ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	0,00	0,00	19,81	4.0		19,82	0,00
ADRIANNE NASCIMENTO DA SILVA	7. 70	127,11266.49-6	23/10/2017	01			04222
	0,00	0,00	84,93	200		84,93	
		206,76767,71-5	18/09/2018	01		22 22	04222
707,78	0,00	0,00	56,62	.0.		56,62	0,00
AGDA FLOREO DOS SANTOS BUENO		108.71564.45-6	23/10/2017	01		200.00	04222
770,69	0.00	0.00	61,65	0.5		61,66	0,00
ALCELIR SCHIFTER SILVA		125.85789.52-9	23/10/2017	01			05134
1.098,18	0,00	0,00	87,85	4.2		87,86	0,00
ALESSANDRA KATUZA SOUTO SAURI		122.49230.85-6	23/10/2017	01		22.30	04222
707,78	0,00	0,00	56,62	0.2		56,63	0,00
ALESSANDRO AMARILDO SIQUEIRA 1.392,18	0.00	200,34551,62-4	23/10/2017	01		111 20	04151
	0,00	0,00	111,37	2.5		111,37	
ALEXANDRA ISABEL DE PAULO	0.00	129,33472,49-1	23/10/2017	01		47.44	04222
1.061,67 ALEXANDRE CAMPOS DOS SANTOS	0,00	0,00 125.94773.53-2	84,93 24/10/2018	01		84,93	0,00
				UI		20 47	05174
259,00	0,00	0,00	20,72	6.1		20,73	0,00
ALICE MARIA CORDEIRO 1.098,18	0.00	107,12974.10-2	23/10/2017 87,85	01		87,86	05134
ALICE REGIO NETO DA SILVA		129,90213.52-1	23/10/2017	01		87,86	0,00
1.156,04	0.00	0.00	92,48	0.1		92,48	04222
ALINE PONTES DE OLIVEIRA	0,00	128.49498.53-1	24/10/2018	01		92,48	05134
128.12	0.00	128.49498.53-1	24/10/2018	UI			

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.7

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF Original

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

79.283.065/0001-41

SCP

NOME EMPRESARIAL

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017 SITUAÇÃO Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

43.41.3F.B5.0A.24.C7.98.24.03.A7.52.C9.72.33.DA.6E.A4.C6.AA

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	72798580900	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT:72798580900 RONALDO	8732994081330827976	17/07/2018 a 17/07/2019
Diretor	75125684953	BENKENDORF:75125684	5592767374446285541	02/06/2017 a 02/06/2020

#### NÚMERO DO RECIBO:

43.41.3F.B5.0A.24.C7.98.24.03.A7.52.C 9.72.33.DA.6E.A4.C6.AA-4 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/07/2018 às 16:49:38

BA.41.09.01.9F.A1.A6.88 08.AE.DF,77.05.CE.97.8A









## relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 79.283.065/0001-41 SCP:

## Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do leiaute
LECF	0004
CNPJ	Nome empresarial
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Indicador do início do periodo	Indicador de situação especial e outros eventos
0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial	Data final
01/01/2017	31/12/2017
Escrituração retificadora?	Número do recibo anterior
N - ECF original	
Tipo da ECF	Identificação da SCP
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	

## Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do periodo imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis
2FC743B720C982A6AD240BD545D6ABF59317251A	N
Indicador de optante pelo Paes	Forma de tributação do lucro
N	1 - Lucro Real
Periodo de apuração do IRPJ e CSLL	Qualificação da Pessoa Jurídica
A - Anual	01 - PJ em Geral
Forma de tributação no periodo	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
1T: R - Real; 2T: R - Real; 3T: R - Real; 4T: R - Real	Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete; Out: B - Balanço ou Balancete; Nov: B - Balanço ou Balancete; Dez: B - Balanço ou Balancete
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	

Éste relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped (

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

## Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Aliquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
1 - 9%		Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Doações a Campanhas Eleitorais	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de
Não	Não	Exportação Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a
Não	Brasil e do Exterior Não	Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine,
Não		Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPNBL-Redes, Reif e Olimpíadas Não
	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira	
Não	decorrentes do recebimento de exportações (DEREX) Não	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 4.0.7 do Visualizador

Pagina 2 de

## Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ORBENK ADMINIST

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA.

Periodo da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 79.283.065/0001-41

SCP:

## Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
2062 - Sociedade Empresária Limitada	8121400 - Limpeza em prédios e em domicilios
Endereço	Número
R DONA LEOPOLDINA	26
Complemento	Bairro/Distrito
	CENTRO
UF	Código do Município
SC - Santa Catarina	4209102 - Joinville
CEP	Número do Telefone
89201090	47-34614200
Correio Eletrônico	
CONTROLADORIA@ORBENK.COM.BR	

## Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
MARCELO PAULO VOM SCHEIDT	72798580900	900 - Contador/Contabilista	1SC022047O0	MARCELO@LUZOLIVEIRA.COM.BR	47-31216900
RONALDO BENKENDORF	75125684953	203 - Diretor		CONTROLADORIA@ORBENK.COM. BR	47-34614200

#### Resultados da Consulta do Estabelecimento

	Fil	trar	Consulta	do	FAP
--	-----	------	----------	----	-----

\*Ano de Vigência: 2018 ▼

Selecione um Estabelecimento: 79.283.065/0003-03 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 79.283.065/

- Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para: FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2017 - Valor do Fap: 0,8815 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVICOS LTDA.

CNPJ Completo: 79.283.065/0003-03

Endereço: R Nunes Machado 2175 - Reboucas - Curitiba - Pr

CEP: 80220-070

Início da Atividade: 30/10/2003

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2018

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2015 a 31/12/2016

Data de extração dos dados da arrecadação: 24/03/2017

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de beneficios: 03/07/2017

Origem: Sistema Único de Beneficios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 13/05/2017

Ano de Referência: 2015

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original: 0,8815

Data Cálculo: 30/09/2017

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,8815

Data do Cálculo: 30/09/2017

Efeito Suspensivo Administrativo

FAP sob Efeito Suspensivo

Abertura: 01/01/2018

Cessação:

://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/consulta/resultadoConsultaFap.xhtml

D-4	 	L I	 -	iginal -

4	Auxilio-doença por acidente de trabalho - B91:	0	Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:
0	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	31.636.463,00	Massa Salarial:
0	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	1.005,0417	Número Médio de Vinculos:
0	Auxilio-acidente por acidente de trabalho - B94:	10.715	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:
12,418,14	Valor Total de Beneficios Pagos:	6.962	Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: Visualizar Relatório

-	Indicadores	do	Estabelecimento	FAP	Original	-

ndice de	Freqüência:	3,9

Indice de Gravidade:

Indice de Custo:

com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:

9799 0.3980 Número de Ordem de Frequência: 3.057,4667

Percentil de Ordem de Freqüência: 43.9084

Percentil de Ordem de Gravidade: 43.8635

Percentil de Ordem de Custo: 45.1882

Taxa Média de Rotatividade:

0.3925 42.0196%

Número de Ordem de Gravidade: 3.054,3356 Número de Ordem de Custo: 3.146,5530

Índice Composto: 0.8815

FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio



\* Fap sob Efeito Suspensivo: A contestação/recurso do FAP publicado pela Portaria Interministerial nº Portaria nº 420, 27/09/17, nos termos do § 3º e caput do art,202-B do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3,048 de 1999, suspende apenas a aplicação deste, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP." (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).



#### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018 DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001205/2018 NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11

DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

Confira a autenticidade no endereco http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: e Registro nº:

Processo nº: 46212005091201812e Registro nº: PR000826/2018

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801,745/0001-93. neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA. CNP.J ft. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), MANASSES OLIVEIRA DA SILVA:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER. CNPJ n. 01.844.548/0001-80. neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES:

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S. CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES:

SIND, DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), MARLUS CAMPOS;

SIND, DOS EMPREG, EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46. neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), IZABEL APARECIDA DE SOUZA:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES:

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), IRDE MARIA ADAMS CORREIA:

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas clausulas seguintes:

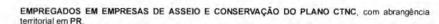
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) PROFISSIONAL DOS

27/11/2018 16:04



#### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Mediador - Extrato Convenção Co

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

#### 02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1,208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais

#### 02.01 - CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.170.00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1,251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.208.00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1,170,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

#### 03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assimi

- a) de 03 a 10 empregados salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais)
- b) de 11 a 20 empregados salário de ingresso equivalente a R\$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais:
- c) acima de 20 empregados salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais)

#### 04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1,928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

#### 05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1,286.00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais

#### 06 - ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1 274.00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais:

07 - VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESIDUOS VEGETAIS

2 of 18

Aos varredores e coletores, inclusive o de residuos vegetais, que prestam serviços em municipios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.238,00

250.000 (duzentos e cinquenta min) habitantes, nica assegurado o salario de ingresso equivalente a R\$ 1,238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

#### 08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.576.00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 650,00, mais os valores de R\$ 374,00 de horas extras mais R\$ 35,00 de intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,00 de reflexos do DSR na tirajornada, totalizando de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui específicados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veiculos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

#### 09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

#### 10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

#### 11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como continuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

#### 12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

#### 13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um satário de ingresso equivalente a R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

#### 14 - CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

#### 15 - COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.



27/11/2018 16:04

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os indices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos indices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais áquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletadas e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", bem assim áqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R\$ 960,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros indices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo,

PARÁGRAFO SÉTIMO— Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – Á face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigeu até 31.01.16.

#### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

#### CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois virgula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento,

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um virgula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados áqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes — desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, indice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01,02,17.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de

01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles vedados na IN nº 01/TST

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos indices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

#### PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

#### CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS, No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

#### **DESCONTOS SALARIAIS**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convénios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

#### OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

#### CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

D

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

50f 18 . W. J.

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim aiustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais âquele que não tenha período aquisitivo completo.

#### ADICIONAL DE HORA-EXTRA

#### CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

#### **OUTROS ADICIONAIS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01,02,2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 52,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Ás funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presidios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxilio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO - Áquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

#### **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tiqueles-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras especificas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 346,50 (trezentos e

27/11/2018 16:04

filial:

quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O beneficio aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 11,55 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o beneficio aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 días dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º día, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 190,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 6,33 por dia do quanto aqui específicado.

PARÁGRAFO SEXTO -Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO —Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegura-se um acréscimo de R\$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente à ocorrência, autorizado o desconto acima, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5°, assegura-se um acréscimo de R\$ 19,00, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO OITAVO -No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

#### **AUXÍLIO TRANSPORTE**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal beneficio a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver

7 of 18

27/11/2018 16:04

PARÁGRAFO SEGUNDO – O beneficio especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 154,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2,300,00.

#### AUXÍLIO SAÚDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90:

Ponta Grossa e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22,059.350/0001-66:

Londrina e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA - CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringa e Região - INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região - INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ - 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região - INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ - 22 123.5990/0001-93:

Francisco Beltrão e Região - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ - 22,085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, através da Federação convenente, o valor de R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituida por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convêrio, cabendo à Federação convenente o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convêrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO- os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao beneficio a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer firm;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os beneficios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os beneficios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO — A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do beneficio mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores

8 of 18

27/11/2018 16:04

deveriam ter sido recolhidos.

#### **OUTROS AUXÍLIOS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS — SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 16,50 (dezesseis reias e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO— O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o día do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência:

PARÁGRAFO TERCEIRO— O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituido, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o beneficio equivalente a R\$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do beneficio.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO- O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial,

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às quias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando apôs tal periodo os beneficios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do beneficio aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

9 of 18 \*

E S

27/11/2018 16:04

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisôrias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias:
- b) Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18º do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

#### AVISO PRÉVIO

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prêvio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal límite.

#### OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a

27/11/2018 16:04

10 of 18

tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 días de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

# RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tornando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, apôs término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO — A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do beneficio mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO -Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluidos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, continuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase áqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo

promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que o

27/11/2018 16:04

empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

#### ESTABILIDADE MÃE

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o periodo de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) días.

#### ESTABILIDADE APOSENTADORIA

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um periodo máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o beneficio da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

#### **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

#### JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Áqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica

12 of 18

facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida áqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

#### INTERVALOS PARA DESCANSO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

#### CONTROLE DA JORNADA

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

#### **FALTAS**

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

#### SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

#### UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

TOT 18

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

#### ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15º.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

#### OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

#### RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3º da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, ou ando por este notificadas, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35°, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

27/11/2018 16:04

14 of 18

27/11/2018 16:04

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimosde ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituidas no período de vigência da presente convenção deverão contribuír com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento ratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35<sup>a</sup>.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC — Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.17, será ofertado desconto de 25%.

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

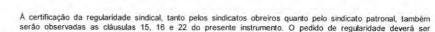
#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

27/11/2018 16:04



#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desencessárias.

## DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) días, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, beneficios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/beneficio, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000093/2017, em 11.01.2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o trato dos temas eventualmente alterados.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

#### MANASSES OLIVEIRA DA SILVA PRESIDENTE FEDERAÇÃO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IRDE MARIA ADAMS CORREIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA PRESIDENTE SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

> ANEXOS ANEXO L- ATA A.G.E CURITIBA

> > 27/11/2018 16:04

12554

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

9

18 of 18

